

Universidade Estadual de Goiás
Câmpus Uruaçu

Lucivânia dos Santos Pereira

**A Educação Escolar Quilombola: o diálogo dos Conhecimentos Tradicionais
Quilombolas e dos Saberes Escolares**

Uruaçu, dezembro de 2017

Lucivânia dos Santos Pereira

**A Educação Escolar Quilombola: o diálogo dos Conhecimentos Tradicionais
Quilombolas e dos Saberes Escolares**

Monografia apresenta a Universidade Estadual de Goiás-Câmpus Uruaçu como requisito parcial para obtenção do título de Licenciada em História, sob orientação do professor Neilson Silva Mendes.

Uruaçu, dezembro de 2017

Monografia apresentada como requisito avaliativo necessário para obtenção de título de Graduação em nome do curso de Licenciatura Plena em História. Qualquer citação atenderá as normas da ética científica.

Lucivânia dos Santos Pereira

Monografia apresenta em _____

Orientador (a) Prof. (a): Me: Neilson Silva Mendes.

1 -Examinador (a) Prof.(a). Me: Genilder Gonçalves da Silva.

2- Examinador (a) Prof.(a). Me: Aline do Carmo C. Barbosa.

Coordenador (a) do curso Prof.(a). Esp. Gilson Soares Rosa.

Dedicatória

Aos meus pais Joaquim Pereira Filho e Divina dos Santos Pereira e ao meu irmão João dos Santos Pereira.

Agradecimentos

Agradeço primeiramente a Deus, pelo dom da vida, pela força na batalha pelo meu sonho e por dar continuidade na pesquisa nos momentos difíceis, de tristeza e desânimo.

Ao meu Professor orientador (Me): Neilson Silva Mendes pelas orientações, correções e pelas sugestões que contribuíram muito para o meu aprimoramento acadêmico, para o desenvolvimento e ampliação do meu conhecimento histórico e aprendizagem do tema pesquisado.

Agradeço a banca examinadora pela leitura do meu trabalho, pela dedicação e pela disponibilidade em analisar o trabalho produzido. Ao professor: (Me) Genilder Gonçalves da Silva e a professora (Me): Aline do Carmo C. Barbosa.

Aos meus pais e irmão pelo companheirismo e pelo apoio nos momentos de stress, desânimo e nervosismo durante o desenvolvimento da pesquisa. Aos meus parentes e amigos pelo apoio, pelo companheirismo e por compreenderem a minha ausência em vários momentos importantes, devido a dedicação com a pesquisa. Aos meus colegas de faculdade pelo apoio, pela cumplicidade e pelo companheirismo na reta final do curso, em especial a Nayara Tana de Souza, Reivone Makes, Marília Gonzaga, Kácio Fernandes, Amanda Nogueira, Paulo Henrique, Ana Luiza, Fabiana Raíke, Adeonis e Gislene Maria.

Epígrafe

Não é preciso, portanto, esquecer a tradição e o passado, porque foram eles que construíram um sentido de identidade para o povo Kalunga. Não é preciso, porém, conservar idêntico esse passado. É possível recriar a tradição, para encontrar um lugar próprio para ela no mundo moderno. E é para isso que também deve servir a educação. Para ensinar as coisas do mundo atual. Mas também para preservar aquilo que o povo Kalunga ainda guarda do tempo antigo. Para que ele não corra o risco de perder sua cultura e sua identidade. (Ministério da Educação. Uma História do Povo Kalunga: Livro de Leitura, 2001, p.107 e 108)

RESUMO

Esta monografia se insere no contexto da educação quilombola, cuja finalidade é compreender a educação que se destina ao atendimento educacional das comunidades negras rurais e urbanas em instituições escolares localizadas nos próprios territórios quilombolas ou unidades escolares que atendam estudantes oriundos dessas comunidades. Para tanto, a metodologia desta pesquisa é a análise qualitativa e a revisão bibliográfica. Para o desenvolvimento da pesquisa, analisamos alguns autores como Almeida (2008), Sundfeld (2002), Bezerra (2013), Edimara Gonçalves Soares (2016), Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Educação Escolar Quilombola (2012), a Resolução n.8 de 20 novembro de 2012, Uma História do Povo Kalunga (2001) caderno de atividades e livro de leitura, entre outras. Os resultados da pesquisa apontam que a educação quilombola é uma modalidade recente de ensino no âmbito educacional, diante disso percebemos que as diretrizes curriculares têm como objetivo valorizar os saberes tradicionais, os modos de vida, os costumes, as tradições, a memória, a relação territorial com a terra e com os recursos naturais, das comunidades negras rurais e urbanas. Este estudo se justifica, pois possibilitar a valorização dos saberes culturais, sociais e econômicos dos grupos remanescentes de quilombos, a partir da análise e produção de um saber acadêmico sobre a educação quilombola.

Palavras-chave: Educação Quilombola; saberes tradicionais; comunidades negras rurais e urbanas.

ABSTRACT:

This monograph is inserted in the context of quilombola education, whose purpose is to understand the education that is destined to the educational attendance of rural and urban black communities in school institutions located in the own quilombolas territories or school units that attend students coming from these communities. Therefore, the methodology of this research is the qualitative analysis and the bibliographic review. For the development of the research, we have analyzed some authors such as Almeida (2008), Sundfeld (2002), Bezerra (2013), Edimara Gonçalves Soares (2016), National Curricular Guidelines for Quilombola School Education (2012), November 20, 2012, A History of the Kalunga People (2001) activity book and reading book, among others. The results of the research point out that quilombola education is a recent modality of teaching in the educational field, and we realize that the curricular guidelines aim to value traditional knowledge, ways of life, customs, traditions, memory, relationship land and natural resources, rural and urban black communities. This study is justified because it allows the valorization of the cultural, social and economic knowledge of the remaining groups of quilombos, based on the analysis and production of an academic knowledge about quilombola education.

Keywords: Quilombola Education; traditional knowledge; black and rural communities.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO 1 - REMANESCENTES DE QUILOMBOS: ASPECTOS HISTÓRICOS, JURÍDICOS E ANTROPOLÓGICOS E AS TERRAS NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS	
1.1- Considerações Iniciais.....	14
1.2- A Definição de Quilombo no Período Colonial e Imperial.....	15
1.3- A Categoria Jurídica do Conceito de Remanescente	18
1.4- Remanescente de Quilombo: Perspectiva Antropológica.....	22
1.5- “Terras de Preto”	23
1.6- “Terras Tradicionalmente Ocupadas”	26
1.7- O Reconhecimento Jurídico das Terras Ocupadas pelos quilombolas	28
CAPÍTULO 2 - A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA PARA AS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS	
2.1- Considerações Iniciais	31
2.2 - O que é a Educação Escolar Quilombola	32
2.3 As Modalidades da Educação Escolar Quilombola e as Propostas Pedagógicas	37
2-4 – O Currículo Escolar da Educação Quilombola	44
2-5- O embate das comunidades quilombolas pelo direito à educação Quilombola.....	46
CAPÍTULO 3- ANÁLISE DO MATERIAL DIDÁTICO: “UMA HISTÓRIA DO POVO KALUNGA”	
3-1 – Considerações Iniciais.....	51
3-2- Análise do “Livro de Leitura: Uma História do Povo Kalunga”	53
3-3- Análise das Atividades para as crianças da Comunidade Kalunga.....	58
3-3-1- “África: do Outro Lado do Oceano”	58
3-3-2- “O Campo e a Cidade se Encontram”	60
3-3-3- “O Passado e o futuro”	60
CONSIDERAÇÕES FINAIS	63
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	66

INTRODUÇÃO

As comunidades negras rurais brasileiras, também conhecidas como comunidades quilombolas, terras de preto, quilombos, grupos étnicos, grupos remanescentes de quilombos ou comunidades remanescentes de quilombos, são reconhecidas oficialmente por alguns dispositivos legais como o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT 68) da Constituição Federal de 1988 e pelo Decreto 4.887 de 2003.

O Decreto 4.887 de 2003 determina que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) é responsável pelo reconhecimento, identificação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos quilombolas. No artigo 68 do ADCT, o Estado é responsável pela emissão do título de propriedade das terras ocupadas pelas “comunidades remanescentes de quilombos”.

As comunidades quilombolas no Brasil são múltiplas e variadas e se encontram distribuídas em algumas regiões do território nacional brasileiro. Algumas regiões possuem uma grande quantidade de comunidades quilombolas e outras não. Sendo a maior concentração de comunidades quilombolas nas regiões da Bahia, do Maranhão e Minas Gerais. Há grupos que vivem no campo que são chamados de comunidades negras rurais e outros que vivem nas cidades que são denominados de comunidades negras urbanas. Ademais, essas comunidades constituíram-se “por meio de laços de parentesco e de herança familiar ou não, que receberam as terras com doação e que se organizam coletivamente e adquiriram a terra” (BRASIL, 2011, p.11).

Algumas comunidades resistiram até os dias atuais, com isso elas formaram comunidades negras rurais ou urbanas e os seus habitantes se identificam como quilombolas. Prevalece entre as comunidades negras rurais o uso e a posse das terras, na qual existem regras e normas para a exploração dos recursos naturais, dos recursos hídricos e da terra baseadas em laços de solidariedade e ajuda mútua entre os grupos familiares.

A Fundação Cultural Palmares¹ é responsável pelo reconhecimento identitário² das comunidades negras rurais, concedendo-lhes o título de

¹ É uma instituição pública vinculada ao Ministério da Cultura que tem como finalidade promover e preservar a Cultura Afro-brasileira. Também é responsável por formalizar a existência das comunidades remanescentes de quilombos e assessorá-las juridicamente no desenvolvimento de projetos, programas e políticas públicas de acesso à cidadania.

“comunidade remanescente de quilombo”. No que diz respeito à regularização fundiária dessas comunidades ficou a cargo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)³. Segundo a Fundação Cultural Palmares o número total geral de comunidades remanescentes de quilombos é 2849, sendo que com o título identitário como “comunidade remanescente de quilombo” o total é de 2401⁴.

Enfim, o objetivo geral desta pesquisa é analisar a Educação Quilombola que se destina ao atendimento das comunidades negras rurais e urbanas. É importante ressaltar que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola de 2012 estabelece que Educação Quilombola é aquela oferecida nos estabelecimentos de ensino localizados nas comunidades remanescentes de quilombo ou unidades que atendem estudantes oriundos dos territórios quilombolas. Além disso, a educação quilombola deve respeitar as singularidades históricas, sociais, econômicas e culturais de cada comunidade.

Sendo a educação quilombola uma modalidade de ensino recente a qual se destina atendimento das comunidades negras rurais ou urbanas em instituições nos próprios territórios quilombolas⁵ ou escolas que atendam estudantes oriundos das comunidades quilombolas. Pode se questionar:

O Estado brasileiro reconhece o direito étnico de comunidades negras rurais ou urbanas, as quais são denominadas comunidades remanescentes de quilombo, esse reconhecimento, levou o Estado a promover diretrizes curriculares para atender as peculiaridades dessas comunidades. Mas a questão é, entre a lei e o direito conquistado, às vezes há uma distância. Nesse sentido, as diretrizes curriculares chegam a atender a demanda dos estudantes dessas comunidades?

Os objetivos específicos da pesquisa são:

² Segundo a Portaria n.98 de 26 de novembro de 2007, a certificação com comunidade remanescente de quilombo será atestada mediante autodefinição da comunidade. Essa autodefinição será emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP), mediante Certidão de Registro no Cadastro Geral de Remanescentes de comunidades de Quilombos no referido órgão, nos termos do § 4º, do art. 3º, do decreto n.4.887 de 2003. A autodefinição nesse caso é o próprio reconhecimento como comunidade remanescente de quilombo.

³ É uma autarquia federal criada pelo Decreto n.1.110 de 9 de julho de 1970 que tem com responsabilidade realizar a reforma agrária, manter o cadastro nacional de imóveis rurais e administrar as terras públicas da União. Desde 2003 a partir do Decreto n.4.887, ele é responsável pela titulação dos territórios quilombolas.

⁴ Informações atualizadas até 20 \ 05\ 2016.

⁵ Constitui a partir de uma porção específica de terra acrescida de uma configuração sociológica, geográfica, histórica que os membros da comunidade constituem ao longo do tempo, em sua vivência sobre a mesma. Assim sendo, um território seria um ente que sobrepõe a terra e a carga simbólica agregada a mesma, a partir de seu uso pleno e continuado pela ação de um determinado grupo humano. (INCRA, 2017, p. 7).

- Definir o conceito de remanescente nas perspectivas jurídica, histórica e antropológica,
- Definir o que é educação escolar quilombola,
- Analisar o material didático (Uma História do Povo Kalunga: Caderno de Atividades e Livro de Leitura).

A Metodologia que fundamenta esta pesquisa é a análise qualitativa e a revisão bibliográfica. A finalidade da análise qualitativa é compreender a historicidade do conceito de remanescente de quilombo nas perspectivas antropológicas e jurídicas e a definição do termo quilombo no período colonial e imperial. Desta forma, iremos diagnosticar a historicidade das terras de preto, das terras tradicionalmente ocupadas e o reconhecimento jurídico das terras ocupadas pelos quilombolas por meio de uma revisão bibliográfica. Ao mesmo tempo iremos realizar uma revisão bibliográfica de autores, documentos que discutem sobre a temática da educação quilombola, com a finalidade de esclarecer o processo de construção da educação escolar quilombola, as propostas pedagógicas, as modalidades e os currículos para a educação quilombola. Na expectativa de compreender e de explicar a relação entre as comunidades remanescente de quilombo e a educação quilombola, iremos analisar os discursos históricos e educacionais produzidos pelo material didático: “Uma História do Povo Kalunga”.

O primeiro capítulo nomeia-se: “Remanescentes de Quilombos: aspectos Históricos, Jurídicos e Antropológicos e as Terras nas Comunidades Quilombolas”. Este capítulo tem como objetivo discutir o conceito de remanescente de quilombo nas perspectivas histórica, jurídica e antropológica. Também apresentaremos uma breve discussão a respeito do que era o quilombo no período colonial e imperial. Abordaremos como foi a construção do conceito moderno de comunidade quilombola⁶ enquanto categoria de acesso ao direito. Analisaremos os discursos da Associação Brasileira de Antropologia a respeito do termo “quilombo” e como surgiu o novo termo “remanescente de quilombo” para definir comunidades negras urbanas e rurais. Também buscaremos compreender o que são as denominadas “terras de preto” e as “terras tradicionalmente ocupadas” e o reconhecimento jurídico das terras ocupadas pelos quilombolas.

⁶ O Decreto n.4.887 de 20 de novembro de 2003, artigo 2 aponta que: “consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”

Como fontes bibliográficas para a discussão do assunto proposto foram analisados alguns autores como: Bezerra (2013), Tedesco (2013), Almeida (2002 e (2008), O'Dwyer (2002), Sundfeld (2002). O Programa Brasil Quilombola, Comunidades Quilombolas Brasileiras, Regularização Fundiária e Políticas Públicas (s\d), Legislação sobre Comunidades Quilombolas (2014), Legislação Referente à Política Pública de Regularização de Territórios Quilombos (Brasil 2004) e o Documento do Grupo de Trabalho sobre Comunidades Negras Rurais da Associação Brasileira de Antropologia (1994), entre outras.

No segundo capítulo: “A Educação Escolar Quilombola para as Comunidades Remanescentes de Quilombos”, iremos discutir a trajetória política para a construção da educação escolar quilombola como uma modalidade de ensino da educação básica. Abordaremos o que é a Educação Escolar Quilombola a partir da Resolução n.8 de 20 de novembro de 2012 e outros autores que discutem sobre a temática. Apresentaremos algumas informações sobre a Educação Escolar Quilombola do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) (2012, 2014, 2016) e do Ministério da Educação (2007, 2016) sobre a quantidade de escolas nas regiões brasileiras, o número de matrículas, de docentes em áreas remanescentes de quilombo.

Como fonte bibliográfica para a discussão do tema proposto foi analisado os seguintes autores: Givânia Maria da Silva (2011), Resolução n.8 de 20 de novembro de 2012, Diretrizes Curriculares para a Educação Escolar Quilombola (2012), Jeanes Martins Larchert e Maria Waldenez de Oliveira (2013), entre outras.

No terceiro capítulo Análise do Material Didático: “Uma História do Povo Kalunga”, analisaremos o material didático produzido para o grupo remanescente de quilombo: a comunidade Kalunga. Este material foi elaborado com a finalidade de atender as crianças e jovens dessa comunidade, visando à valorização dos saberes culturais tradicionais, os modos de vida, os costumes e as tradições dessa comunidade. Sendo assim, analisaremos dois materiais didáticos produzidos pelo Ministério da Educação: “Uma História do Povo Kalunga (Caderno de Atividades) e Uma História do Povo Kalunga (Livro de Leitura).

As fontes que fundamentam este capítulo são: o Ministério da Educação (2001), Lingnau (2010), Nunes (2014) e as Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Educação Escolar Quilombola (2013).

CAPÍTULO 1

REMANESCENTES DE QUILOMBOS: ASPECTOS HISTÓRICOS, JURÍDICOS E ANTROPOLÓGICOS E AS TERRAS NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

1.1 Considerações Iniciais

Inicialmente no período colonial e imperial quilombo era apenas a definição jurídica formal do Conselho Ultramarino de 1740 de quilombo. Desta forma, os quilombos eram definidos da seguinte maneira, “toda habitação de negros fugitivos, que passem de cinco em região despovoada, que se encontram ranchos povoados e se achem pilões (Conselho Ultramarino de 1740)”.

Porém, esta forma de resistência ocorreu em vários países, no entanto com outros nomes. Portanto, a definição de quilombo não se restringe apenas a definição do Conselho Ultramarino de 1740, pois os quilombos eram espaços de resistência, de liberdade, onde existiam relações de igualdade, de respeito mútuo e o sentimento de pertencimento ao um grupo étnico.

Nos quilombos os homens, mulheres e crianças experimentavam e compartilhavam a liberdade. Também formaram comunidades negras rurais, onde eles exerciam atividades agrícolas, extrativistas, pescavam, caçavam e colhiam alimentos para subsistência, plantavam roças e criavam animais com vacas leiteiras, porcos, galinhas para seu sustento.

Desta forma, algumas comunidades negras rurais que se formaram sobreviveram até os dias atuais. Atualmente, essas comunidades são chamadas de comunidades negras rurais, comunidades quilombolas, comunidades remanescentes de quilombos, terras de preto, quilombos.

A realidade constitucional dessas comunidades começou a mudar a partir da implantação do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o Decreto n. 4.887 de 2003. No artigo 68, as comunidades remanescentes de quilombos conquistaram o direito jurídico de propriedade definitiva sobre as terras ocupadas, sendo assim, o Estado deve emitir a titulação das terras para as comunidades.

Já, o decreto referido produziu juridicamente uma definição para essas comunidades. Sendo assim, essas comunidades passaram a ser consideradas grupos étnicos, dotados de ancestralidade negra comum, com trajetória de opressão

histórica, com costumes, relações territoriais, memória e condições econômicas, sociais, físicas e econômicas com características peculiares.

Com o estudo de outros autores como Almeida (2008, 2002), O'Dwyer (2002), e Associação Brasileira de Antropologia as comunidades passaram a ganhar outros significados. Desta forma, elas passaram a ser consideradas pela Associação Brasileira de Antropologia como grupos sociais que possuem uma identidade étnica diferente do restante da sociedade brasileira. Sendo assim, essa identidade é o resultado de vários fatores como a ancestralidade comum, as formas de organização política e social das terras, os costumes e as tradições.

As “terras de preto” para os quilombolas não possuem valor comercial, pois a relação desses grupos com a terra baseia-se na posse e uso da terra. Nelas o controle dos recursos naturais não é exercido de forma livre, pois existem normas que devem ser respeitadas de maneira consensual entre os grupos familiares. Também deve haver laços de respeito, de ajuda mútua e de solidariedade entre membros da comunidade no uso da terra.

As terras que são ocupadas pelas “comunidades remanescentes de quilombos” são também denominadas “terras tradicionalmente ocupadas”. Nessas terras, os quilombolas utilizam os recursos hídricos de forma sustentável, a terra é utilizada para o desenvolvimento de atividades agrícolas exercidas por grupos familiares como extrativismo, caça, pesca, criação de animais e roça comunitária para o seu próprio sustento.

Este capítulo tem como objetivo discutir a definição de quilombo no período colonial e imperial e a construção do conceito de remanescente de quilombo na categoria jurídico e antropológico. Discutiremos o que são as “terras de preto e as terras tradicionalmente ocupadas” e o reconhecimento jurídico das terras das comunidades quilombolas.

1.2 A definição de Quilombo no Período Colonial e Imperial

O Brasil durante séculos traficou negros africanos para trabalhar como mão-de-obra escravizada nas fazendas de café e cana de açúcar, para trabalhar na mineração, no trabalho doméstico, na criação de gado, nas pequenas manufaturas e as mulheres escravas exerciam algumas funções como ama de leite.

Durante a escravidão nos séculos XVII e XVIII um recurso muito utilizado pelos negros para resistir aos maus tratos nas mãos de seus senhores, que os oprimiam sob vários aspectos, era a fuga para as matas, onde eles formavam ajuntamentos de escravizados fugitivos denominados quilombo.

Segundo Analúcia Sulina Bezerra (2013), desde o início do sistema escravista formou-se no Brasil vários quilombos em todas as regiões do país. De inspiração africana os quilombos brasileiros constituíram-se com uma estratégia de resistência ao sistema escravocrata. Desse modo, nesses lugares formaram comunidades negras rurais que experimentavam a solidariedade e o sentimento de pertencer à coletividade.

Os quilombos, que resistiram as expedições punitivas e de captura de escravos fugitivos organizadas pelos senhores de escravo, formaram espaços de liberdade e de resistência denominado quilombo. Nesses lugares os homens e as mulheres viviam em liberdade, livres dos maus tratos físicos. Ademais, os quilombados viviam as suas manifestações culturais, religiosas, dedicavam a agricultura de subsistência.

Conforme Bezerra (2013), os quilombos habitavam não só os negros como também, às vezes pessoas marginalizadas, brancos e indígenas. Num sentido mais amplo os quilombos eram territórios autônomos, não necessariamente isolados da sociedade envolvente, os quilombados nesses lugares se reapropriavam de suas culturas, tradições, religião, modos de vida coletiva e do parentesco, interrompendo, assim a desagregação cultural que era imposta pelo sistema escravista.

Segundo Maria do Carmo Ferraz Tedesco (2013), os quilombos também simbolizavam um espaço de liberdade, pois nesses lugares os negros podiam se expressar livremente, sem nenhum tipo de constrangimento, como ocorreria na convivência com os seus senhores. Com isso, nos quilombos, os negros que fugiam do sistema escravocrata, dava logo início à reconstrução das suas tradições culturais, religiosas e sua relação com a terra.

Os quilombos ocorreram em vários estados brasileiros no período colonial, principalmente em Minas Gerais, Bahia, Alagoas, Mato Grosso, Goiás, Pernambuco, sendo o mais conhecido o Quilombo dos Palmares. Entretanto, a experiência dos quilombos não foi apenas no Brasil. Conforme o Programa Brasil Quilombola, Comunidades Quilombolas Brasileiras, Regularização Fundiária e Políticas Públicas

(s\d)⁷ em vários países houve essa forma de resistência, como é caso dos quilombos, mocambeiros e mocambos no Brasil, Palenques na Colômbia e em Cuba, Cumbes na Venezuela, Maroons no Haiti, Jamaica e nas demais ilhas do Caribe Francês.

Os quilombos no período colonial e imperial representaram uma ameaça ao sistema escravista, pois a liberdade dos negros fugitivos influenciava os demais negros a organizarem expedições de fugas para as matas. Segundo Girolamo Domenico Treccani (2006), essa forma de resistência negra representava uma ameaça à economia, pois os escravos eram utilizados como mão-de-obra escravizadas nas fazendas no cultivo de café, açúcar e realizava outras atividades. Além do que, era preciso que o Estado e os senhores organizassem expedições para captura dos escravos fugitivos.

Conforme Alfredo Wagner Berno de Almeida (2002), a definição de “quilombo” foi trabalhada por muitos autores no período colonial como Perdigão Malheiro na obra “A Escravidão no Brasil: Ensaio Histórico, Jurídico e Social” de 1866 e recentemente até o autor Clóvis Moura em 1996. Sendo assim, esses autores trabalharam principalmente com a definição “quilombo” jurídico formal que foi elaborado pelo Conselho Ultramarino em 1740. Conforme este referido órgão a definição formal de “quilombo” é: “toda habitação de negros fugitivos, que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados e nem se achem pilões nele” (Conselho Ultramarino 1740 apud, ALMEIDA, 2002, p. 47).

Portanto, a definição do quilombo não se restringe apenas a conceituação deste Conselho. Pois, nesses lugares os aquilombados viviam em liberdade, não eram oprimidos ou maltratados em vários aspectos por seus senhores. Ademais, nos quilombos os negros passaram a viver as suas tradições culturais, religiosas e territoriais.

Os quilombos não são lugares geograficamente isolados do mundo do mercado. Segundo Almeida (2002), não se deve interpretar os quilombos no período colonial como um lugar isolado, pois nesses territórios os quilombolas realizavam “transações comerciais da produção agrícola e extrativa dos quilombos que

⁷ É um documento digital organizado pela Presidência da República em parceria com a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Subsecretaria de Políticas para Comunidades Tradicionais que apresenta: conceito e histórico da questão quilombola no Brasil, Legislação, Política de regularização Fundiária em comunidades quilombolas e Políticas públicas voltadas às comunidades quilombolas.

ajudaram a consolidar suas fronteiras físicas, tornando-se mais viáveis porquanto acatadas pelos segmentos sociais com que passavam a interagir” (ALMEIDA, 2002, p. 49).

Juridicamente no período imperial a definição de quilombo continuou a mesma utilizada pelo Conselho referido. Conforme Almeida (2002), apenas diminuiu a quantidade de escravos fugitivos para formar um quilombo. Antes para se formar um quilombo eram necessários cinco escravos fugitivos morando em um rancho, agora dois ou três escravos fugitivos morando em rancho considera-se a formação de um quilombo.

Portanto, a definição de quilombo não se fundamenta apenas na definição utilizada pelo Conselho mencionado, pois os quilombos eram lugares de liberdade, onde seus moradores exerciam atividades agrícolas e extrativistas para o auto consumo das suas comunidades, também caçavam e plantavam feijão, milho, mandioca, banana e cana-de-açúcar e colhiam algumas frutas para o consumo próprio.

1.3 A Categoria Jurídica do Conceito de Remanescente

Na legislação republicana o termo “quilombo” nem aparece mais, pois com a abolição da escravatura o termo quilombo desapareceu automaticamente. Conforme Almeida, imperava um silêncio nos textos constitucionais, pelo fato da relação entre os ex-escravos e a terra não ser mencionada entre os juristas. Ele surgiu novamente na Constituição Federal de 1988 (CF de 1988) como categoria de direito ao acesso numa perspectiva de sobrevivência, dando aos quilombos o caráter de “remanescentes”. Com isso, nota-se que foram cem anos após a abolição da escravidão, que os direitos dos quilombos foram reconhecidos oficialmente pela nossa constituição. No artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988, os remanescentes tiveram o direito de reconhecimento legal das terras ocupadas por eles. O artigo 68 estabelece que:

“Art.68. Aos remanescentes das Comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (Art.68 apud SUNDFELD, 2002, p. 4).

Conforme o Programa Brasil Quilombola, Comunidades Quilombolas Brasileiras, Regularização Fundiária e Políticas Públicas (s\d), o Estado, no artigo 68 do ADCT da Constituição Federal Brasileira de 1988 é responsável pela emissão do título definitivo da propriedade para as comunidades remanescentes de quilombos. Sendo assim, as terras ocupadas por remanescentes devem ser desocupadas pelo Estado, mesmo as que pertencerem em zonas ambientais, em áreas indígenas, em áreas da marinha ou por proprietários particulares.

As terras para as comunidades quilombolas representam o seu modo de vida e a construção de sua identidade negra. Essas terras representam para as comunidades quilombolas a constituição das relações sociais, econômicas, culturais entre os membros que compõem essas comunidades. Ademais, os quilombolas têm como respaldo jurídico a Constituição Federal Brasileira de 1988 (CF), que garante a titulação definitiva das terras ocupadas pelos quilombolas. Sendo assim, o Decreto n.4.887, de 20 de novembro de 2003 define as terras de remanescentes como: “§ 2º São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural” (Programa Brasil Quilombola, s\d, p. 17).

Portanto, uma característica que é comum nas comunidades quilombolas é o uso e a posse das terras para sobrevivência. Pois, ela é um “espaço coletivo e indivisível”, onde os grupos familiares exploram e ocupam as terras, prevalecendo entre eles a solidariedade e o respeito mútuo. Sendo assim, o programa Brasil Quilombola define que as terras das comunidades quilombolas como: “é um elemento fundamental e que singulariza o modo de viver e produzir dessas comunidades”. (Programa Brasil Quilombola, s\d, p. 6)

O Decreto 4.887 de 2003 concebe as comunidades quilombolas:

Como núcleos de resistência cultural dos quais os remanescentes são grupos raciais que assim se identificam. Além disso, eles grupos são dotados de relações territórios específicos, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a luta contra a opressão histórica sofrida. Esses grupos se autodeterminam comunidades de quilombos, dados aos costumes, tradições e as condições sociais, culturais, econômicas que os diferenciam do restante da sociedade (PROGRAMA BRASIL QUILOMBOLA, S\d, p.17).

Essas comunidades são grupos étnicos que possuem uma relação específica com a terra, marcadas pela valorização das tradições culturais, da memória, da

ancestralidade negra comum e da resistência a opressão histórica sofrida. Dessa forma, esses grupos possuem uma identidade étnica, um saber próprio e formas de vida que os diferencia dos demais grupos existentes.

O Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, é o dispositivo legal responsável pela identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades de quilombo, de que trata o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal Brasileira de 1988. Além disso, este mesmo decreto define a caracterização dos remanescentes como no artigo 2, § 1º:

§ 1º Para os fins deste Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade (DECRETO nº 4.887 de 20\11\2003, artigo 2 § 1º)

O que seria então essa autodefinição da própria comunidade? As comunidades quilombolas são grupos raciais que assim se identificam e que predominantemente são constituídos por descendentes de escravizados. Elas se autodefinem, cultural e historicamente, a partir das relações com a terra e os territórios ocupados, com as raízes africanas, por suas tradições e costumes próprios.

Segundo a Legislação sobre Comunidades Quilombolas (2014), depois de anos de escravidão, os negros vêm conseguindo algumas vitórias no âmbito jurídico com a Lei n.12.288, de 20 de Julho de 2010 (Estatuto da Igualdade racial). Essa Lei estabelece que a população negra tem o direito de lutar pela igualdade de direitos, por seus direitos étnicos-raciais e pelo fim da discriminação racial e a demais formas de intolerância racial contra os negros. Essa Lei referida no parágrafo único, inciso primeiro define discriminação racial como:

I –Discriminação Racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em condições de igualdade, de direitos humanos e liberdades fundamentais no campo político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida política privada ou pública; (LEGISLAÇÃO SOBRE COMUNIDADES QUILOMBOLAS, 2014, p. 32).

A criação de leis que discutem a discriminação racial é um passo importante na construção do exercício da cidadania e dos direitos civis da população negra. Pois, esta população tem a sua disposição leis que lutam pelo fim da exclusão social, pelo fim da discriminação racial e pelo fim da intolerância racial contra os negros.

Conforme o Programa Brasil Quilombola, Comunidades Quilombolas Brasileiras, Regularização Fundiária e Políticas Públicas (s\d), outro instrumento normativo que garante a construção da identidade como comunidade quilombola é a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que foi ratificada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 143 de 20 de junho de 2002. Esta foi promulgada pelo presidente da República a partir do Decreto nº 5051 de 19 de abril de 2004. Também foi recepcionada pelo ordenamento jurídico brasileiro com Lei Ordinária, de acordo com o artigo 5 § 2, da Constituição Federal de 1988. Com isso, nota-se alguns pontos centrais entre a Convenção nº 169 no artigo 1 e o Decreto nº 4.887 de 2003:

Em seu conteúdo, um de seus pontos centrais, também incorporado pelo Decreto nº 4887/2003, é a dimensão da autodeterminação: “A consciência de sua identidade indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos que se aplicam as disposições da presente Convenção” (PROGRAMA BRASIL QUILOMBOLA, S\d, p.18).

A principal característica das comunidades tribais ou indígenas é a sua consciência de que pertencer ao grupo tem como critério para o seu reconhecimento, enquanto grupo a consciência de autodeterminação.

A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Decreto nº 5.051 de 19 de abril de 2004, estabelece que é de responsabilidade do governo federal garantir a esses povos o direito a educação em todos os níveis, em condição de igualdade com o restante da população nacional. Cabe também ao governo o dever de garantir o respeito às crenças religiosas, a identidade tribal e indígena dos povos e a propriedade das terras ocupadas por esses povos. Além de obrigar o Estado a garantir os direitos econômicos, sociais, culturais, respeitando a identidade social e cultural, os costumes e tradições desses povos.

1.4 “Remanescente de Quilombo”: Perspectiva Antropológica

As comunidades remanescentes de quilombolas são grupos sociais cuja identidade étnica os diferencia do restante da sociedade. Com isso, a Associação Brasileira de Antropologia define as comunidades quilombolas “como grupos que desenvolveram práticas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos em um determinado lugar” (Associação Brasileira de Antropologia apud Programa Brasil Quilombola, s/d, p. 10). Além disso, a sua identidade étnica é definida pela experiência vivida e as versões compartilhadas de trajetória comum e de continuidade enquanto grupo.

A Associação Brasileira de Antropologia (ABA) reuniu com o Grupo de Trabalho sobre Comunidades Negrais Rurais no dia 17 e 18 de outubro de 1994 no Rio de Janeiro, onde estavam presentes Boaventura Leite (UFSC), Neusa Gusmão (UNESP), Lúcia Andrade (CPI-SP), Dimas Salustiano da Silva (advogado SMDDH-MA e professor da UFMA), João Batista Borges Pereira (USP-Membro do Grupo de Trabalho da ABA que não esteve presente), Eliane Catarino O’Dwyer (Tesoureira da ABA), João Pacheco da Oliveira (Presidente da ABA), para discutir sobre a temática do termo “quilombo”.

Para a ABA, o termo quilombo tem assumido novos significados na literatura especializada, também para alguns grupos, indivíduos e organizações. Apesar do termo ainda conter um significado histórico, ele vem ganhando um novo significado para designar a situação dos segmentos negros em diversos contextos e regiões do país.

De acordo com a ABA, o termo “quilombo” vem ganhando novos significados entre as instituições não-governamentais, os intelectuais e as organizações autônomas dos trabalhadores, inclusive entre o próprio Movimento Negro. Ambos estão adotando um novo termo “remanescente de quilombo”. Portanto, este não tem nada a ver com os resquícios arqueológicos de ocupação temporal e biológicos. A Associação Brasileira de Antropologia: Documento do Grupo de Trabalho sobre Comunidades Negrais Rurais define o termo “remanescente de quilombo” como:

[...] utilizado pelos grupos para designar um legado, uma herança cultural e material que lhes confere uma referência presencial no sentimento de ser e de pertencer a um lugar e a um grupo específico (ABA, 1994, p. 81).

Com isso, percebe-se que o termo remanescente ganhou um novo significado para a Associação Brasileira de Antropologia, pois o termo não se refere aos resíduos arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Muito menos se trata de grupos isolados ou de uma população homogênea. As comunidades remanescentes de quilombos são grupos sociais que possuem uma identidade étnica diferente do restante da sociedade brasileira. Além disso, a identidade étnica desses grupos é o resultado de vários fatores como ancestralidade comum, formas de organização política, social, elementos linguísticos e religiosos.

1.5 “Terras de Preto”

Segundo Eliane Cantarino O’Dwyer (2002), as comunidades negras rurais remanescentes de quilombos são definidas com grupos étnicos com características de “auto-atribuição”, que no caso dessas comunidades costumam ser determinadas por sua origem comum e formação no sistema escravocrata.

Outro nome dessas comunidades negras, conforme essa autora é “Terra de Preto”. A expressão “terras de preto” é nativa, “não é uma denominação importada historicamente e reutilizada”. Nas comunidades negras rurais deve-se considerar que a “afiliação étnica” é comum entre elas e que as orientações coletivas são compartilhadas por elas.

Conforme O’Dwyer, as comunidades negras rurais ou “terras de preto” a partir do artigo 68 do (ADCT\CF 1988) pressionaram o governo federal para a aplicação do preceito constitucional do artigo 68. Foram travados vários debates entre o movimento negro e a esfera legislativa para a aprovação de projetos e a para a aplicação do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988. Com isso, as agências governamentais com a Fundação Cultural Palmares, o Ministério da Cultura e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) criaram suas próprias diretrizes e procedimentos para o reconhecimento territorial das chamadas comunidades quilombolas.

Nas comunidades negras rurais ou urbanas a utilização territorial das terras obedece alguns princípios como “sazonalização” das atividades, sejam agrícolas, extrativistas ou outras, caracterizando diferentes formas de uso e ocupação dos

elementos do ecossistema, no qual prevalecem laços de parentesco e de vizinhança, onde também prevalecem relações de solidariedade e reciprocidade entre os membros dessas comunidades.

A expressão oficial “ocupações especiais”, de acordo com Almeida (2002), corresponde às situações das chamadas “terras de preto, terras de santo e terras de índios”. Nas “terras de preto” ocorreram uma constelação de situações onde os recursos naturais são apropriados pelos quilombolas, prevalecem relações de parentesco e de sucessão por fatores históricos e ocorreram laços perpassados por fatores étnicos e por elementos identitário peculiares.

Nas “terras de preto” as relações das comunidades quilombolas se fundamentam na posse e uso da terra. Nelas o controle dos recursos naturais não é exercido de forma livre, por existir normas que devem ser respeitadas de maneira consensual entre os grupos familiares que compõem cada comunidade. A elaboração das normas ocorre em territórios próprios, cujas delimitações são socialmente reconhecidas pelos membros da comunidade quilombola. Conforme Alfredo W.B de Almeida existe regras para o uso da terra nessas comunidades como:

Por seus desígnios peculiares, o acesso à terra para o exercício das atividades produtivas, se dá não apenas através das tradicionais estruturas intermediárias da família, dos grupos de parentes, do povoado ou da aldeia, mas também por um certo grau de coesão e solidariedade obtido face a antagonistas e em situações de extrema adversidade, que reforçam politicamente as redes de relações sociais. A não ser que existam relações de consanguinidade, estreitos laços de vizinhança e afinidade ou rituais de admissão, que assegurem a subordinação de novos membros às regras que disciplinam as formas de posse e uso da terra, tem-se interdito o acesso aos recursos básicos. (ALMEIDA, 2008, p. 134)

Os laços de solidariedade e ajuda mútua são considerados normas para a convivência entre os membros da comunidade, devido ao fato destes serem elementos fundamentais para a construção de relações sociais entre as famílias. Portanto, para o desenvolvimento da produção agrícola ou atividades produtivas é fundamental que haja entre os grupos familiares, um código de normas de uso e posse da terra para a preservação das relações sociais, dos laços de parentesco e de vizinhança.

Para Alfredo Wagner Berno de Almeida (2008), as “terras de preto” são “os domínios entregues ou doados ou adquiridos por famílias de ex-escravos com ou

sem a formalização jurídica por parte dessas famílias” (ALMEIDA, 2008, p.146). Também são as concessões feitas pelo Estado, através da prestação de serviços guerreiros. Ademais, os descendentes dessas famílias ocuparam essas terras durante muitos anos, os quilombolas não efetivaram a partilha ou desmembramento das terras ocupadas.

As “terras de preto” de acordo com o autor referido encontram-se em situações peculiares como a presença de descendentes de grandes proprietários, sem adotar o poder de coerção, adotando o sistema de aforamento, mantêm nas suas propriedades famílias de ex-escravos e seus descendentes na condição de foreiros. Com isso, essas famílias coexistiam utilizando as terras a partir de uma pequena cobrança de foro para cada família. Alfredo Wagner de Almeida (2008) aponta que a expressão “terra de preto” significa também:

alcança também aqueles domínios ou extensões correspondentes a antigos quilombos e áreas de alforriados nas cercanias de antigos núcleos de mineração, que permaneceram em isolamento relativo, mantendo regras de direito, que orientavam uma apropriação comum dos recursos (ALMEIDA, 2008, p. 147 e 148).

As denominadas “terras de preto” foram conquistadas a partir da prestação de serviços de guerreiros ao Estado, como no caso da Guerra da Bailada (1838-1841). Muitos escravos fugitivos foram incorporados ao serviço militar, onde atuavam na formação de “bandos armados”, com garantia de pagamento pela prestação do serviço foi oferecida a alforria ou a entrega de terras ao “chefe do bando”.

Nas “terras dos pretos” a relação dos quilombolas com a terra se baseia nos laços de parentesco e de vizinhança. Além disso, as terras não possuem valor comercial, a mesma serve apenas para o desenvolvimento da identidade coletiva do grupo, e para o desenvolvimento de atividades agrícolas e extrativistas na comunidade negra rural.

Segundo Almeida (2008), os quilombolas se auto definem a partir da incorporação da identidade coletiva, da mobilização étnica e da luta pelos direitos territoriais de suas terras. Com isso, esses grupos sociais passaram a ocupar terras que são chamadas “terras de pretos”. Almeida define as terras de preto como:

[...] pressupõe uma modalidade codificada de utilização da natureza: os recursos hídricos, por exemplo, não são privatizados, não são individualizados, tampouco são individualizados os recursos de caça, pesca e extrativismo (ALMEIDA, 2002. p. 68).

Os recursos naturais nas “terras de preto” são utilizados de forma livre pelas comunidades negras rurais. Os caminhos, as trilhas e os poços são utilizados pelos quilombolas em forma de cooperação simples.

Enfim, as comunidades negras rurais ou urbanas são grupos étnicos que são dotados de relações territoriais específicas. Sendo assim, nesses grupos prevalece o uso e a posse da terra, na qual se percebe laços de solidariedade, de parentesco, de ajuda mútua e respeito entre os membros dessas comunidades.

1.6 “Terras Tradicionalmente ocupadas”

Segundo a Fundação Cultural Palmares, a Portaria nº 98 de novembro de 2007, que institui o Cadastro Geral de Remanescentes dos Quilombos, as comunidades de quilombo são autodenominadas como terras de preto, mocambos, Comunidades Negras, Mocambos, Quilombos ou outras denominações congêneres, de que trata o regulamento do Decreto nº4.887 de 2003.

As terras que são ocupadas pelas “comunidades remanescentes de quilombos” são consideradas “terras tradicionalmente ocupadas”. Pois, nessas comunidades prevalecem o uso dos recursos hídricos, o uso e a posse da terra para o desenvolvimento de atividades agrícolas exercidas por grupos familiares como extrativismo, caça, pesca, criação de animais.

Conforme afirma Alfredo W.B.de Almeida (2008), as “terras tradicionalmente ocupadas” simbolizam uma diversidade de formas e de coletividade de diferentes grupos sociais e povos em suas relações de “uso comum da terra” e dos recursos naturais. Elas possuem diferentes formações históricas e variações regionais, foram então instituídas no texto Constitucional de 1988 e são reafirmadas nos dispositivos infraconstitucionais, como as constituições estaduais, legislações municipais e os convênios internacionais, como “terras tradicionalmente ocupadas”.

Essas comunidades são grupos étnicos distintos dos demais grupos da sociedade, são também dotados de uma trajetória histórica própria e a ancestralidade negra comum. Ademais, esses grupos possuem uma relação peculiar com a terra, prevalecendo nela laços de parentesco, de solidariedade e ajuda mútua.

Para Almeida (2008), nas “terras tradicionalmente ocupadas” a territorialidade funciona com um fator de identificação, de defesa e força das comunidades

tradicionais. Prevalecendo na territorialidade os laços solidários de ajuda mútua, as regras e normas são inaliáveis, comuns e essenciais para o desenvolvimento das comunidades tradicionais.

Portanto, as “territorialidades específicas” são os resultados dos diferentes processos de territorialização onde predomina o “uso comum da terra” e o pertencimento dela com território. O que são as comunidades tradicionais?

O decreto nº. 6040 de 7 de fevereiro de 2007 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, no artigo 3º, define povos e comunidades tradicionais, territórios tradicionais e o desenvolvimento sustentável como:

“são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem com tais, eles possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam os territórios e os recursos naturais para a sua reprodução econômica, religiosa, cultural, ancestral, social e econômica” (DECRETO nº.6040, 2007, art.3).

Portanto, as “Terras Tradicionalmente Ocupadas” são dotadas de relações específicas com o território. Com isso, percebe-se que as comunidades quilombolas são também consideradas comunidades tradicionais, pois são grupos étnicos que ocupam e usam o território e os recursos naturais para a sua reprodução econômica, religiosa, cultural, social e física.

Conforme Almeida (2008), no ato das Disposições Constitucionais Transitórias, artigo 68, foi instituído uma nova modalidade de apropriação formal da terra para os povos denominados quilombolas baseados no direito à propriedade definitiva, não mais disciplinada pela tutela como é caso dos povos indígenas. Com isso, a partir do artigo 68 as terras das comunidades remanescentes de quilombos são reconhecidas na Constituição Federal de 1988 como propriedade definitiva dos quilombolas. As terras dos quilombolas são consideradas juridicamente “como terras tradicionalmente ocupadas” sejam no texto constitucional ou nos dispositivos infraconstitucionais.

Para o autor referido, as “terras tradicionalmente ocupadas” são caracterizadas a partir do uso comum das florestas, dos campos e pastagens, dos recursos hídricos combinados tanto com a propriedade, com a posse de maneira perene ou temporária, onde prevalecem o envolvimento com atividades produtivas exercidas

por unidades de trabalho familiar, tais como: extrativismo, pesca, agricultura, artesanato e pecuária.

Os quilombolas têm como parâmetro para a sua identificação como “comunidade remanescente de quilombo” a forma como eles utilizam as terras ocupadas. Essas comunidades moldam as regras nas terras em que vivem, estabelecendo como deve ser o uso e a posse das terras por essas comunidades. Além disso, é comum nessas comunidades o uso compartilhado das terras para as atividades agrícolas e extrativistas em família e em vizinhança, ou seja, permanece entre eles um laço de amizade, de reciprocidade e de respeito mútuo.

1.7 O Reconhecimento Jurídico das terras ocupadas pelos quilombolas

A Constituição Federal Brasileira de 1988 é marco histórico na história do constitucionalismo brasileiro. Nessa Constituição foi instituído o artigo 68 do ADCT da Constituição Federal Brasileira de 1988, ele estabelece que o Estado é responsável pela emissão dos títulos de propriedade definitiva das terras ocupadas pelas comunidades remanescentes de quilombos.

Conforme Sundfeld (2002), no reconhecimento das terras ocupadas pelas “comunidades remanescentes de quilombos” a Fundação Cultural Palmares precisa da ajuda de entidades públicas como o Ministério da Defesa, a Secretaria de Patrimônio da União (SPU), o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), de empresas privadas e outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal para a elaboração do “relatório técnico”, para o reconhecimento, demarcação e delimitação das terras ocupadas pelos remanescentes de quilombos.

Segundo o Programa Brasil Quilombola (s\d), no ano de 2003, o Governo Federal institui o Decreto n.4.887, sendo assim a partir deste o INCRA é o órgão responsável pelo procedimento de reconhecimento, identificação, demarcação, delimitação e titulação das terras ocupadas pelas comunidades remanescentes de quilombos de que trata o artigo 68 do ADCT |CF de 1988.

De acordo com o Programa Brasil Quilombola, o INCRA é o responsável pela desapropriação das terras em benefício das comunidades remanescentes de quilombos localizadas em terras da União ou pertencentes a particulares. Para a medição e demarcação das terras os critérios: são a territorialidade indicados pelos

remanescentes de quilombos, sendo a comunidade responsável pela apresentação das peças instrumentais para o procedimento administrativo de reconhecimento do seu território.

Segundo Sundfeld (2002), a participação do Incra no processo de titulação das terras das comunidades remanescentes de quilombos se justificava na implantação do artigo 68 do ADCT\CF 1988, pois ele é um dos principais órgãos aptos para a regularização fundiária de terras no território nacional. Além disso, ele é capacitado com recursos materiais e humanos para lidar com os problemas fundiários. Ele também é um importante aliado da Fundação Cultural Palmares e dos governos estaduais no processo de reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras das comunidades remanescentes de quilombos.

Como deverá ser a emissão dos títulos das terras das comunidades remanescentes de quilombos? Segundo Sundfeld (2002), a emissão dos títulos das terras ocupadas pelas comunidades remanescentes de quilombos deve ser feita de forma coletiva, pois assim essas comunidades manterão a exploração das terras e a maneira pela qual se organizam em torno dela prevalecendo o uso e posse das terras nessas comunidades.

Portanto, a emissão do título de propriedade de forma coletiva contribui para a preservação dos valores culturais, a identidade coletiva e a união das comunidades remanescentes de quilombos. Com isso os laços de parentesco e de solidariedade entre as comunidades serão preservados a partir da emissão do título coletivo de propriedade em nome da comunidade.

Para Sundfeld (2002), a confirmação da titulação das terras em nome da comunidade remanescente de quilombo não confere total liberdade para ela dispor sobre as terras ocupadas. Pois, a comunidade deverá cumprir regras legais e administrativas, como por exemplo, a legislação ambiental. A partir da criação da legislação ambiental nos de 1950 e principalmente após 1988, as comunidades quilombolas foram obrigadas a respeitar e preservar os ambientes ecológicos em suas terras.

Enfim, a titulação das terras pelo INCRA é um avanço na luta pelos direitos constitucionais dessas comunidades no processo de regularização Fundiária, pois algumas comunidades negras rurais conquistaram o título definitivo da sua propriedade mediante a implantação do artigo 68 do ADCT da Constituição Federal Brasileira de 1988. Fora o direito a titulação das terras, as comunidades negras

rurais conseguiram uma vitória no âmbito educacional, a educação quilombola. Com isso, essas comunidades têm uma educação que se destina ao atendimento das crianças, jovens e adultos quilombolas em instituições localizadas em seus próprios territórios ou instituições escolares que atendam estudantes oriundos de “comunidades remanescentes de quilombos”. No Próximo capítulo discutiremos mais a respeito da educação quilombola, destinada às comunidades remanescentes de quilombos.

CAPÍTULO 2

A EDUCAÇÃO QUILOMBOLA ESCOLAR PARA AS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS

2.1 Considerações Iniciais

Algumas comunidades quilombolas resistiram até os dias atuais, formaram as comunidades negras rurais, essas comunidades estão lutando por seus direitos constitucionais e o direito de acesso à saúde pública, ao saneamento básico, à água escanada, ao reconhecimento fundiário de seus territórios e a educação escolar pública, gratuita e de qualidade.

Desta forma, historicamente as comunidades quilombolas tem lutando por uma educação que respeite e valorize os seus costumes, os seus modos de vida tradicionais, as tradições, a identidade negra, a ancestralidade, a memória e as tradições desses “grupos étnicos”. Após um longo embate dos representantes dessas comunidades, pesquisadores do tema, professores e a Fundação Cultural Palmares, finalmente os quilombolas conseguiram a aprovação de uma educação quilombola que se destina ao atendimento das comunidades negras rurais e urbanas nos seus respectivos territórios em escolas quilombolas ou escolas que atendam estudantes quilombolas.

O objetivo desse capítulo é discutir a trajetória política para a construção da Educação Escolar Quilombola, com a finalidade de esclarecer como foi a participação dos envolvidos nesse processo. Discutiremos a trajetória para a implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. Além disso, pretendemos abordar o que é a Educação Escolar Quilombola, as modalidades e as propostas educacionais dessa educação, a partir da Resolução n.8 de 20 de novembro de 2012⁸. Analisaremos o currículo escolar proposto para a educação escolar quilombolas nas escolas. Apresentaremos algumas informações sobre a realidade educacional da “Educação Escolar Quilombola”, com base no Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o

⁸ Art.1 Ficam estabelecidas as Diretrizes Curriculares nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, na forma desta Resolução.

Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Quilombola (2013), Ministério da Educação (2007, 2016) e do INEP (2012, 2014, 2016).

2.2 O que é Educação Escolar Quilombola?

A “Educação Escolar Quilombola” é uma nova modalidade de ensino que possui especificidades e peculiaridades. Os saberes adquiridos e construídos por esses “grupos étnicos” precisam ser levados em conta na construção dos saberes dos alunos quilombolas de nosso país, por serem elementos responsáveis pela construção da identidade étnica e territorial dos quilombolas. Conforme as Diretrizes Curriculares para a Educação Escolar Quilombola (2013), Educação Escolar Quilombola é aquela:

A Educação Escolar Quilombola é desenvolvida em unidades educacionais inscritas em suas terras e cultura, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural de cada comunidade e formação específica de seu quadro docente, observados os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira. Na estruturação e no funcionamento das escolas quilombolas, deve ser reconhecida e valorizada sua diversidade cultural (BRASIL, 2013, p. 398).

Portanto, a educação escolar quilombola é aquela desenvolvida em instituições localizadas nos próprios territórios ou em instituições que atendam estudantes oriundos de comunidades quilombolas, na qual os currículos e a pedagogia devem preservar os valores culturais, religiosos, históricos, econômicos, físicos e a identidade étnica dessas comunidades.

A Educação quilombola é o ensino ministrado nas unidades escolares localizadas nos próprios territórios quilombolas ou em unidades que atendam alunos oriundos das comunidades quilombolas. É uma modalidade de ensino que destina-se ao atendimento das Comunidades Negras Rurais e Urbanas, que deve abordar as seguintes informações, conforme a Resolução n.8 de 20 de novembro de 2012:

“Memória coletiva, línguas reminiscentes, marcos civilizatórios, práticas culturais, tecnologias e formas de produção de trabalho, acervos e repertórios orais, festejos, usos, tradições e demais

elementos que conformam o patrimônio cultural das comunidades de todo o país e territorialidade” (BRASIL, 2012, p. 3).

Enfim, a educação quilombola deve dialogar com os saberes das comunidades quilombolas, visto que essas comunidades possuem conhecimentos tradicionais, culturais, sociais e econômicos, que são respeitados e valorizados por elas e que contribuem para a continuidade, para a formação e a autodefinição como comunidade remanescente de quilombo.

Enfim, constatamos que os saberes dos quilombolas devem aparecer no currículo escolar e na educação quilombola, visto que essas comunidades detêm saberes próprios que os diferenciam dos demais grupos da sociedade. Ademais, esses saberes são responsáveis pela formação da identidade étnica e pela autodefinição desses grupos étnicos como comunidades remanescentes de quilombos. Segundo Edimara Gonçalves Soares (2016), a “Educação Escolar Quilombola” é uma modalidade recente na discussão do cenário político nacional educacional. Visto que se trata de uma educação que iniciou uma nova produção da cartografia da diversidade brasileira, pois o mapa apresenta recentemente “grupos étnicos”, que “estava presente na borda ou excluídos do sistema educacional. Portanto, “a Educação Escolar Quilombola” configura uma política da diferença sem precedentes na história da educação brasileira.” (SOARES, 2016, p. 4)

Segundo Soares, a “Educação Escolar Quilombola” é uma política de afirmação contra as injustiças históricas, contra os males e marcas do racismo imbricado nos saberes escolares contra a população negra. Também é uma forma de reparação da desvantagem social, econômica e histórica que atingem os negros no sistema educacional.

No que tange, ao discurso de que a educação quilombola tem como finalidade corrigir os males e marcas do racismo que estão presentes nos saberes escolares contra os negros, entende-se que a realidade educacional dos alunos quilombolas e não quilombolas é preocupante. Pois, algumas crianças, jovens e adultos quilombolas sofrem com o racismo e a discriminação racial nas escolas, como nos afirma as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Quilombola,

A intolerância e a violência religiosa nunca estão sozinhas. Como são fruto de posturas conservadoras e autoritárias, elas caminham junto com o racismo e a homofobia. Nas audiências públicas, foram

inúmeras as denúncias dos quilombolas a respeito de situações que envolvem ofensa moral, agressões verbais e físicas, bullying em relação às questões étnico-raciais e à diversidade sexual. Na realização cotidiana do currículo, lamentavelmente, ainda são comuns as situações de racismo, discriminação e preconceito racial, os quais podem ocorrer associados ou não à homofobia, à transfobia, à lesbofobia, ao sexismo e ao machismo. (BRASIL, 2013, p. 443).

Nas escolas o desrespeito, o racismo e a discriminação racial contra os alunos quilombolas é um problema grave, pois, “no campo educacional, é preciso salientar que, por falta de ações pedagógicas permanentes de valorização dos negros (as), o racismo tem tornado a escola um palco de violências raciais” (BOTELHO, 2007, p. 37).

Enfim, a partir desses casos de racismo e discriminação racial contra os negros e negras da sociedade, que inclui a população quilombola, na década de 80, os movimentos sociais⁹ (Movimento Negro¹⁰ e o Movimento Quilombola¹¹) iniciaram a sua luta por uma educação com perspectiva étnico-racial destinada a população negra nas instituições de ensino. Portanto, eles conseguiram algumas conquistas como o sistema de cotas nos ensinos superiores, a criação da educação quilombola para as comunidades remanescentes de quilombos e a Lei n.10.639 de 2003. Conforme Nazareno e Araújo (2013), é preciso pensar uma educação quilombola como posições e compreensões numa nova perceptiva de mundo, a qual prevaleça o respeito entre os grupos étnicos de nossa sociedade, com isso, “a partir daí, torna-se fundamental pensar uma educação como no mínimo bilíngue e intercultural”. (NAZARENO, ARAÚJO, 2013, p. 278). Portanto, constatamos que é fundamental uma educação quilombola que dialogue com a realidade local das comunidades quilombolas e que respeite os saberes tradicionais, culturais, sociais e econômicos

⁹ Se refere à ação coletiva de um grupo organizado que tem como objetivo alcançar mudanças sociais por meio do embate político, dentro de uma determinada sociedade e de um contexto específico. Disponível em: <https://guiadoestudante.abril.com.br/estudo/movimentos-sociais-resumo/>. Acesso em 15 de novembro de 2017.

¹⁰ É um conjunto de diversos movimentos sociais afrodescendentes que lutam com o objetivo de resolver seus problemas na sociedade, em particular os provenientes do preconceito e da discriminação. A população negra brasileira chegou ao século XXI sem o mesmo padrão de vida e sem as mesmas oportunidades da população considerada branca. Tanto sua ascensão econômica como o exercício de seus direitos ainda são restritos pela dificuldade de acesso à educação, saúde e ao mercado de trabalho. Disponível em: <http://sociohistoria2011.blogspot.com.br/2012/02/movimento-negro.html>. Acesso em 15 de novembro de 2017.

¹¹ Movimento que luta e questiona a forma como a questão fundiária é tratada pelas mídias, fazendeiros e o governo federal. Disponível em: <http://www.uel.br/grupos-pesquisa/gepal/terceirosimposio/angeladomingos.pdf>. Acesso em 15 de novembro de 2017.

desenvolvidos durante a formação dos antigos quilombos no período colonial. Como nos afirma Nazareno e Araújo,

Pensar em uma educação quilombola, pressupõe em primeiro lugar, reconhecer o papel determinante de suas formas de saber como estruturantes não apenas de suas formas de vida e de resistência, mas, sobretudo, como constituintes também de outros saberes e das formas de vida que fazem parte da construção da sociedade brasileira. Neste caso, é preciso pensar um currículo escolar que desconstrua a ideologia da supremacia da cultura ocidental sobre as culturas subalternizadas (NAZARENO, ARAÚJO, 2013, p. 280).

Desta forma, os saberes da educação formal¹² devem dialogar com os saberes tradicionais das comunidades quilombolas, visto que os saberes culturais que foram adquiridos durante a formação histórica dos quilombos, como as formas de vida, os costumes, a memória, as tradições festivas e os valores, por sua vez, devem ser valorizados, pois se constituem como elementos estruturantes de sua identidade como comunidade remanescente quilombo.

Segundo Cristiane Ayodele e Renísia Cristina Garcia Filice (2013), as comunidades negras, historicamente, sempre lutaram e resistiram às opressões que sofreram e que sofrem nessa sociedade. Depois, de longos anos de luta por uma educação que discuta as questões raciais, a história dos negros nos quilombos, a memória com descendentes de negros escravizados e a identidade negra dessas comunidades. Essas comunidades conquistaram o direito constitucional à educação quilombola, esta se destina ao atendimento educacional dos grupos remanescentes de quilombo. Ademais, para essas comunidades a educação possui dois sentidos: o aspecto educacional e o aspecto cultural e político. O aspecto educacional fundamenta-se na luta por uma educação de qualidade para a população negra. Já o aspecto cultural e político fundamenta-se na observação da força e da vigência dos movimentos sociais que lutam pela sobrevivência da história dos quilombos e pelo resgate de sua própria cultura e identidade.

Kalya Maroun, Suely Noronha de Oliveira e Edileia Carvalho (2013), a discussão da temática da educação quilombola surgiu inicialmente no governo do então ex-presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. Além disso, nesse mesmo governo surgiram vários programas e ações políticas destinadas as

¹² A educação formal entendida como uma construção de saberes para o desenvolvimento pleno de sujeitos cidadãos que primam pela emancipação humana. (AYODELE, FILICE, 2013, p. 145)

comunidades quilombolas, como o Programa Brasil Quilombola¹³ e a Lei n.10.639 de 2003¹⁴. Essas pequenas iniciativas e ações políticas, possibilitaram a ampliação da discussão sobre uma educação destinada a população negra.

Conforme Maroun, Oliveira e Carvalho (2013), no ano de 2003 o governo foi criado duas secretarias para formulação e implementação de ações políticas destinadas à população negra de nosso país. Entre elas então: a) Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR)¹⁵, criada em março de 2003; b) Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD\MEC), em 2004, atualmente Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI)¹⁶. A primeira delas criou o Programa Brasil Quilombola e a Segunda implementou a Lei n.10639 de 2003. Essas duas secretarias contribuíram indiretamente para a discussão sobre a temática da educação quilombola.

Em 2009 foi elaborado o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Nesse documento a discussão do governo federal foi “as principais ações para a Educação em Áreas Remanescentes de Quilombos”, no qual aborda os seguintes pontos:

Apoiar a capacitação de gestores locais para o adequado atendimento da educação em áreas de quilombos, mapear as condições estruturais e práticas pedagógicas das escolas localizadas em áreas remanescentes de quilombos e sobre o grau de inserção das crianças, jovens e adultos no sistema escolar, garantir direito à educação básica para crianças e adolescentes das comunidades remanescentes de quilombos, assim com as modalidade de EJA e AJA, ampliar e melhorar a rede física escolar por meio da construção, ampliação, reforma e equipamento de unidades escolares, promover formação continuada de professores da educação básica que atuam em escolas localizadas em

¹³ Criado no ano 2003 pelo Governo Federal com a finalidade de coordenar as ações governamentais, articulações transversais, setoriais e interinstitucionais para as comunidades remanescentes de quilombos como: superação dos entraves jurídicos, orçamentários e operacionais que impedem a realização dos objetivos dessas comunidades

¹⁴ Essa Lei altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica (LDB n.9.394\96) e torna obrigatório o estudo sobre a cultura e a História Afro-Brasileira nas instituições públicas e privadas de ensino, foi instituída pelo então ex-presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva.

¹⁵ É um órgão do Governo Federal que tem como objetivo promover a igualdade e a proteção de grupos étnicos afetados por discriminação e demais formas de intolerância, ênfase na população negra.

¹⁶ O objetivo dessa secretaria é contribuir com a redução das desigualdades educacionais por meio da participação de todos os cidadãos em políticas públicas que assegurem a ampliação do acesso à educação

comunidades quilombolas, atendendo ao que dispõe o parecer 03/2004 da CNE e considerando o processo histórico das comunidades e seu patrimônio cultural, editar e distribuir materiais didáticos conforme o que dispõe o Parecer CNE/CP n.03/2004 e considerando o processo histórico das comunidades e seu patrimônio cultural, Produzir materiais didáticos específicos para EJA em Comunidades Quilombolas, Incentivar a relação escola/comunidade no intuito de proporcionar maior interação da população com a educação, fazendo com que o espaço escolar passe a ser fator de integração comunitária e aumentar a oferta do Ensino Médio das Comunidades Quilombolas para que possamos possibilitar a formação de gestores e profissionais da educação das próprias comunidades (BRASIL, s/d, p. 57 e 58).

Portanto, a construção da educação quilombola envolveu diversos processos e discussões, sendo assim o governo federal discutiu alguns pontos que são centrais no envolvimento do processo ensino aprendizagem dos estudantes quilombolas: as práticas pedagógicas que serão desenvolvidas nas escolas, o currículo escolar, o material didático específico para as comunidades quilombolas, a participação dos gestores e professores no desenvolvimento do ensino escolar, apoio e capacitação dos professores para trabalhar nas instituições escolares quilombolas.

2.3 As Modalidades da Educação Escolar Quilombola e as Propostas Pedagógicas

As comunidades quilombolas conquistaram o direito constitucional a uma educação que assegura a dignidade, a cidadania e o respeito aos seus saberes culturais. Sendo assim, os alunos quilombolas tem direito a uma educação peculiar, pois os saberes tradicionais adquiridos com os seus antepassados africanos são valorizados e respeitados pelos quilombolas. De acordo com a Resolução n.8 de 20 de novembro de 2012, as modalidades da educação quilombola são: infantil, fundamental, médio, a Educação Especial, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a Educação de Jovens e Adultos, inclusive na Educação a Distância, (EJA), que se destina ao atendimento educacional das comunidades negras rurais e urbanas preservando a diversas formas de produção cultural, social, política e econômica. Sendo assim, os princípios e ações pedagógicas dessa educação, conforme a Resolução referida são:

Direito a igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade, direito a educação pública gratuita e de qualidade, respeito e reconhecimento da história e da cultura afro-brasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório nacional, proteção das manifestações da cultura afro-brasileira, valorização da diversidade étnico-racial, promoção do bem de todo, sem preconceitos de raça, sexo, cor, credo, idade e qualquer outra forma de discriminação [...] (BRASIL, 2012, p. 5).

Percebemos, portanto que é fundamental os princípios e ações pedagógicas para direcionar os gestores e os professores no desenvolvimento do processo ensino aprendizagem dos estudantes nas diversas instituições escolares quilombolas. Pois, esses princípios foram criados com o intuito de preservar e valorizar a pluralidade e a diversidade cultural, social, física e econômica dessas comunidades e extinguir os casos de discriminações raciais e o racismo contra os alunos quilombolas.

A Resolução n. 8, no artigo 9 compreende escola quilombola inciso II como: “aquelas que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas” e no parágrafo único “entende-se por escola quilombola aquela localizada em território quilombola”. (BRASIL, 2012, p. 7). Segunda essa referida Resolução no artigo 10, a organização da Educação Escolar Quilombola, poderá assumir as seguintes etapas de acordo com o artigo 23 da LDB:

Séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos com tempo e espaços específicos e grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de ensino aprendizagem assim o recomendar (BRASIL, 2012, p.7).

Com relação às escolas o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) junto com o Ministério da Educação (MEC), a partir de um censo escolar realizado nas instituições escolares do país, apresenta os seguintes dados sobre a educação em área remanescente. Conforme o Censo Escolar¹⁷ de 2014 realizado pelo INEP existem 239.507 alunos matriculados em

¹⁷ O Censo Escolar da Educação Básica é uma pesquisa declaratória realizada anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), sendo obrigatório aos estabelecimentos escolares públicos e privados da Educação Básica, conforme determina o artigo 4 do Decreto n.6.425 de 2008.

escolas em áreas remanescentes de quilombos, por sua vez esses são atendidos por 14. 240 professores atuando em 2.415 escolas.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP¹⁸), no ano de 2012 realizou a coleta de alguns dados sobre a Educação Básica em várias instituições educacionais brasileiras inclusive em áreas indígenas e remanescentes de quilombos referente ao número de alunos matriculados em todas as etapas e modalidades do ensino da Educação Básica.

Segundo o INEP\MEC (2012), o número de matrículas em escolas localizadas em áreas remanescentes de quilombos por modalidade e etapa de ensino no Brasil no ano de 2007-2012, o total geral: em 2007 é de 151.782, no ano de 2008 é 196.866, no ano de 2009 é de 200.079, no ano de 2010 é de 210.485, no ano de 2011 é de 214.512 e no ano de 2012 o total é de 212.987.

Conforme o INEP\MEC no ano de 2016 o número de escolas da educação básica localizadas em área remanescente de quilombo é de 2.369. O total geral de creches nessas áreas por dependência administrativa é de 714, sendo zero nas redes federal e estadual, 703 na rede municipal e 11 na privada no Brasil. O número de matrículas na educação básica em área remanescente de quilombo é de 241.925.

Em contrapartida na Educação Básica¹⁹, o número de escolas que existem e o número de matrículas é bem maior do que os números em áreas remanescentes de quilombos. Segundo o INEP (2016): na Educação Básica o total é de 186,1 mil escolas, o número de matrículas nessas escolas é de 48,8 milhões, rede municipal detém 46,8 % das matrículas, a rede estadual detém 16,5%, a privada detém 18,4% e as matrículas nas creches chegam 84,6%, sendo na área municipal o número é de 64,2%, na rede estadual é de 0,1%, na rede privada é de 35,6 % e na rede federal é de 0 %. No quadro docente de professores que atuam na Educação Básica é de 2,2 milhões.

Portanto, a educação quilombola ofertada aos quilombolas é um direito constitucional, assim sendo os estudantes quilombolas devem ser respeitados por

¹⁸ É uma autarquia federal criada pela Lei n.9448, de 14 de março de 1997 que realiza estudos, pesquisas e avaliações sobre o sistema educacional brasileiro.

¹⁹ O sistema educacional brasileiro é dividido em Educação Básica e Ensino Superior. A Educação Básica, a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - 9.394/96), passou a ser estruturada por etapas e modalidades de ensino, englobando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos e o Ensino Médio. Disponível em: <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=618>. Acesso em 15 de novembro de 2017.

seus colegas não quilombolas. Ela também deve abordar a história, a cultura, as tradições, o mundo trabalho, relação territorial, as lutas e os desafios dessas comunidades.

Segundo a Resolução n.8 de 20 de novembro de 2012, a modalidade da Educação Infantil é uma etapa que privilegia as práticas de cuidar e educar. A “Educação Escolar Quilombola” é um direito das crianças quilombolas de quatro a cinco anos e obrigação do poder público ofertar esse ensino. Ela deve ser garantida e realizada mediante o respeito da diversidade étnico-racial e as vivências socioculturais dessas crianças.

De acordo com a Resolução referida, no Ensino Fundamental os quilombolas têm direito a uma educação social e pública subjetiva, voltada para a ação educativa das famílias quilombolas e comunidades, preservando a identidade étnico-racial, a diversidade e igualdade dos quilombolas no Ensino Fundamental. No Ensino Médio a educação quilombola é um direito social e tem com finalidade aprimorar o conhecimento do aluno com pessoa humana, incluindo a formação étnica e o desenvolvimento do pensamento intelectual e crítico.

Conforme a referida Resolução, a modalidade de ensino para jovens e adultos quilombolas (EJA) é uma proposta “pedagógica flexível”, pois leva em conta o conhecimento adquirido a partir das experiências de vida e as vivências coletivas e individuais dos jovens e adultos nas comunidades de quilombolas. Além disso, a Educação de jovens e adultos tem com finalidade o respeito às questões sociais, culturais, étnico-racial, econômicas de jovens e adultos quilombolas. Ela também deve preparar os jovens e adultos para o seu sustento socioeconômico, a partir do desenvolvimento de projetos comunitários nas comunidades quilombolas.

De acordo com a referida resolução fica estabelecida que a Educação Especial seja uma modalidade de ensino que visa atender os estudantes das comunidades quilombolas com deficiências como transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades e superdotação do seu desenvolvimento e potencialidade educacional. Já a modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que deve ser ofertada para as comunidades negras rurais e urbanas, tem como finalidade a qualificação profissional e tecnológica dos jovens e adultos das comunidades quilombolas.

Percebemos que as modalidades propostas para a educação quilombola não condiz com a realidade, pois geralmente nas escolas quilombolas localizados em

territórios quilombolas é ofertada apenas até a quarta série do ensino fundamental, ou seja, não possuem as modalidades do ensino fundamental do quinto ao nono ano, médio, EJA e as demais modalidades. Portanto, os estudantes quilombolas para darem prosseguimento aos estudos, eles são obrigados ao deslocamento para os centros urbanos ou distritos maiores. Porém, eles dependem do transporte escolar, que na maioria das vezes são precários ou insuficientes ou em muitos casos os alunos têm que andar vários quilômetros para pegar o ônibus escolar, comprometendo com isso a aprendizagem escolar. Esta situação precária e desumana é um elemento prejudicial no ensino dos quilombolas e traz sérios transtornos a vida desses estudantes, como nos afirma Olindina Serafim Nascimento:

Além da preocupação dos pais pelos riscos que correm os filhos nas péssimas estradas da região, outro sério problema é a separação dos seus filhos pequenos. A distância da escola impossibilita o acompanhamento de perto da educação escolar dos filhos e está em contradição com a educação tradicional quilombola: comunitária, familiar e do Campo (NASCIMENTO, 2009, p.9).

A falta de escolas localizadas nas comunidades remanescentes de quilombos força os quilombolas a terem que optar por dois direitos constitucionais: o direito de pertencer à terra que ocupam ou o direito à educação quilombola no seu território. Ademais, os alunos ficam com o aprendizado prejudicado, pois chegam cansados e empoeirados nas escolas e correm perigos de morte e acidente devido às péssimas condições das estradas.

No que diz respeito às estruturas das escolas, a situação também é precária, muitas escolas funcionam em espaços inadequados, alugados e algumas escolas são feitas de pau-a-pique, conforme Hage:

Segundo Hage (s/d), na sua maioria a escola localizada nas áreas rurais funciona em espaços improvisados, cedidos ou alugados de instituições religiosas ou privadas, em barracões, igrejas e salões comunitários, em condições muito precárias, com pouca ventilação, espaços muito apertados, ausência de carteiras e de material didático. Uma situação que afeta estudantes, docentes e familiares e induzem ao seu deslocamento para as áreas urbanas à procura de melhores condições para estudar (HAGE, s/d apud BRASIL, 2013, p. 433).

Constatamos que o processo ensino aprendizagem dos estudantes é prejudicado, pois as aulas são realizadas em espaços improvisados e precários. O direito constitucional a uma educação, pública, gratuita e de qualidade em instituições escolares localizadas em seus próprios territórios é prejudicado, por este motivo de os alunos serem obrigados a estudar em prédios improvisados e precários e às vezes deslocam se para as áreas urbanas a procura de melhores condições para estudar. Porém, nesse deslocamento os alunos estão expostos a todo tipo de perigo ou dificuldade, como: “o preconceito e a discriminação das pessoas do lugar, que ainda pensam na gente Kalunga como se fossem bichos do mato” (MEC, 2001, p. 103).

A Educação Escolar Quilombola deveria ser ministrada por professores pertencentes ao território quilombola. Além disso, os sistemas de ensino devem investir na formação de professores na Educação Escolar Quilombola para os territórios quilombolas. Com isso, os professores devem respeitar os princípios dos territórios quilombolas como ancestralidade, a memória, a oralidade, a estética, a corporeidade, o etnodesenvolvimento, que são entendidos como conhecimento adquirido ao longo do processo histórico, político, econômico e sociocultural pelos quilombolas em seus territórios.

Portanto, a educação quilombola tem como objetivo a preservação os valores culturais, os saberes tradicionais, os costumes e memória. Sendo assim, um currículo e um projeto político pedagógico que não dialogue com a realidade local das comunidades e que não estimule a formação e o respeito dos valores, os hábitos e as diferenças entre os grupos étnicos de nossa sociedade, prejudica o desenvolvimento aprendizagem dos alunos, pois estes são valorizados e respeitados pelas comunidades quilombolas. Conforme Nascimento,

e mais ainda, que sua cultura, sua tradição, seu jeito de ser e de expressar estão longe do tema estudado no currículo escolar, e que cada vez mais estão se distanciando de tudo que sempre preservaram e tiveram o cuidado de cuidar, tudo o que foi deixado por seus antepassados (Nascimento, 2009, p. 4).

Constatamos que o currículo não respeita os conhecimentos tradicionais das comunidades quilombolas nas escolas, as crianças “não se sentem parte dela e não são motivados a irem à escola” (NASCIMENTO, 2009, p. 4). Pois, eles não podem

expressar livremente seus saberes culturais, tradicionais e históricas em sala de aula.

Na avaliação do processo aprendizagem dos alunos quilombos na “Educação Escolar Quilombola” deve-se considerar os seguintes princípios:

- I- Os aspectos qualitativos, diagnósticos, processuais, formativos, dialógicos e participativos do processo educacional;
- II- O direito de aprender dos estudantes quilombolas;
- III- As experiências de vida e as características históricas, políticas, econômicas e socioculturais das comunidades quilombolas;
- IV- Os valores, as dimensões cognitiva, afetiva, emocional, lúdica, de desenvolvimento físico e motor, dentre outros (RESOLUÇÃO, 2012, p.15).

Portanto, na educação quilombola os alunos deverão ser avaliados conforme as experiências de vida, as características históricas, culturais, políticas, os valores das comunidades remanescentes de quilombos. Visto que esses saberes são elementos ou características identitárias dos grupos remanescentes de quilombos e que são valorizados e respeitados pelos quilombos como conhecimento tradicional.

Com relação aos professores, que ministram aulas em instituições escolares nos próprios territórios quilombolas ou unidades escolares que atendem estudantes oriundos de comunidades quilombola, o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana apresenta os seguintes dados:

Somam-se as essas dificuldades o fato de que os (as) professores (as) não capacitados adequadamente e seu número é insuficiente. Poucas comunidades possuem unidades educacionais com o Ensino Fundamental Completo (BRASIL, s \d, p. 57).

A falta de profissionais qualificados ou em número suficiente prejudica o ensino aprendizagem dos estudantes quilombolas. O professor é um “mediador” do conhecimento produzido em sala de aula, entre eles a historicidade das comunidades quilombolas, por isso, “temos a missão de contar a história de muitos povos, em tempos diferentes, e que também tiveram modos diferentes de viver” (LOPES, 2007, p. 30).

2.4 O Currículo Escolar da Educação Quilombola

Na Educação Quilombola os saberes culturais, o que se entende por quilombo, quilombo com território, a origem histórica das comunidades quilombolas, relação entre quilombos e trabalho, cultura e ancestralidade, os limites e os direitos dos quilombolas na legislação e os conhecimentos tradicionais das comunidades quilombolas devem estar presentes nos currículos escolares. Como nos afirma Givânia Maria da Silva (2011), o currículo na educação quilombola deve ser,

Para pensar uma educação com as comunidades quilombolas, portanto, um currículo escolar quilombola, se faz necessário reconhecer a identidade e a cultura, tais como são e perceber que elementos podem e devem ser transformados em conteúdos escolares, isto é, com o mínimo de concordância e diálogo com essas comunidades (SILVA, 2011, p. 5).

Portanto, é preciso que o currículo escolar quilombola contenha elementos como as práticas culturais, religiosas, as crenças locais, a memória e a relação territorial de uso e da posse da terra, o que são os quilombos, as terras de pretos e a discussão sobre a ancestralidade negra, visto que estes são reconhecidos como características próprias da identidade étnica das comunidades quilombolas. Como afirma as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Quilombola (2012), os currículos:

[...] algumas dimensões deverão constar de forma nuclear nos currículos das escolas rurais e urbanas que ofertam a Educação Escolar Quilombola ao longo de suas etapas e modalidades: a cultura, as tradições, a oralidade, a memória, a ancestralidade, o mundo do trabalho, o etnodesenvolvimento, a estética, as lutas pela terra e pelo território (BRASIL, 2013, p. 440).

Portanto, no currículo da Educação Escolar Quilombola devem constar os conhecimentos culturais e sociais das comunidades quilombola, a trajetória histórica, os conhecimentos e os saberes que foram adquiridos durante o processo de resistência ao sistema escravista por essas comunidades.

Determina as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola: algumas informações (2011)²⁰, a Educação Quilombola precisa ter com referência de ensino os valores sociais, culturais, históricos e econômicos das comunidades remanescentes de quilombos. Para tanto, a escola deve ser um espaço educativo onde ocorra o diálogo entre o conhecimento escolar e a realidade local, deve-se valorizar o desenvolvimento sustentável, o trabalho, a cultura, a luta pelo direito à terra e ao território.

Constatamos que existe uma enorme discrepância entre o proposto pelas diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação quilombola com relação ao currículo escolar nas escolas quilombolas. O currículo escolar não contempla a realidade local, os saberes culturais, históricos, econômicos e sociais adquiridos pelos grupos étnicos, como nos afirma Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana:

Nas Comunidades Remanescentes de quilombos, o acesso à escola para as crianças é difícil, os meios de transporte são insuficientes ou inadequados, e o currículo está longe da realidade destes meninos e meninas. Raramente, os alunos quilombolas veem sua história, sua cultura e suas particularidades de sua vida nos programas de aulas e nos materiais didáticos (BRASIL, s/d, p. 57).

Enfim, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola têm como proposta educacional a inclusão dos saberes culturais, sociais, a historicidade, a memória e os conhecimentos de vida das comunidades quilombolas nos currículos escolares. Todavia, um currículo que não contempla a realidade local dos quilombolas e não respeita os saberes dos quilombolas é contrário ao que é proposto na lei, pois entendemos que é fundamental a inclusão dos conhecimentos tradicionais nos currículos escolares, visto que estes são respeitados e valorizados pelos grupos remanescentes de quilombos como saberes

²⁰ É uma cartilha organizada pela Câmara da Educação Básica do Conselho Nacional da Educação que apresentar o processo para a elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, onde são apresentadas os seguintes pontos "Por que elaborar Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, Como esse processo de elaboração das Diretrizes vai acontecer, o que se entende atualmente por quilombos, Algumas características das comunidades quilombolas, Educação Escolar Quilombola: Algumas reflexões que deverão ser aprofundadas nas diretrizes, O que é Afinal Educação Escolar Quilombola, um Passo Importante :Conjunção de Forças.

culturais próprios. Ou seja, o currículo deve valorizar a identidade étnica, a cultura e levar o aluno a conhecer a sua própria historicidade.

2.5 O embate das comunidades quilombolas pelo direito à Educação Quilombola

Durante anos, as comunidades quilombolas tiveram as suas vozes silenciadas, no entanto, a realidade desses povos culturalmente e historicamente diferentes do restante da sociedade e dos demais grupos, vem sendo aos poucos alterada com a criação de secretarias, da educação quilombola e dos programas governamentais que estão lutando e reivindicando os direitos civis e constitucionais dessas comunidades: como o direito a educação pública, gratuita e de qualidade.

Para o processo de elaboração da Educação Escolar Quilombola foram realizadas vários encontros e audiências na qual participou a Conferência Nacional de Educação, o Conselho Nacional de Educação, estes se reuniram e discutiram a política educacional voltada para as comunidades quilombolas.

Segundo Larchert e Oliveira (2013), em 2011 houve um debate em Brasília sobre a diversidade da política educacional, na qual participou da discussão a Conferência Nacional de Educação (CONAE). O resultado desse debate foi a inclusão da “Educação Escolar Quilombola” como modalidade de Educação Básica no Parecer CNE (Conselho Nacional de Educação) \CEB (Câmara Básica de Educação) 07\2010 e na Resolução CNE\CEB 04\2010 que instituem as Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica.

Larchert e Oliveira (2013), no ano de 2011 o Conselho Nacional de Educação através da Câmara Básica de Educação iniciou um processo de elaboração de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. Essas diretrizes têm como objetivo:

Orientar os sistemas de ensino para que eles possam colocar em prática a Educação Escolar Quilombola mantendo um diálogo com a realidade sociocultural e política das comunidades e do movimento quilombola (BRASIL, 2011, p. 05).

Segundo Larchert e Oliveira (2013), para o processo de construção dessas diretrizes foram realizados seminários nacionais, regionais e audiências públicas no

Maranhão, na Bahia e em Brasília durante o segundo semestre de 2011, com a finalidade de construir junto com as comunidades quilombolas os primeiros passos para elaboração das Diretrizes Curriculares, principalmente na área de gestão pública referente às necessidades desses grupos como: os processos de avaliação escolar, a alimentação, a edificação de prédios escolares, as condições de trabalho do professor, o transporte, as formas de ensinar e de aprender, o processo didático pedagógico e o financiamento.

Percebemos que o embate das comunidades remanescentes de quilombos para a construção de uma educação quilombola, programas e leis com as Diretrizes Curriculares nacionais para a Educação Escolar Quilombola foi árdua e perseverante. Na luta por seus direitos constitucionais: como a educação, essas comunidades enfrentaram e ainda enfrentam sérios problemas e desafios no campo educacional. Mesmo a educação sendo um direito constitucional, as comunidades enfrentam vários problemas como “a presença de escolas muitas vezes parecer ser uma concessão governamental do que uma obrigação em assegurar este direito” (NASCIMENTO, 2009, p. 8).

Para Marilene Leal Paré, Luana Paré de Oliveira, Alessandra D’Aqui Velloso (2007), a implantação do artigo 26 na Lei de Diretrizes e Bases da Educação através da Lei n. 10.639 de 2003, que estabeleceu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura africana e afro-brasileira nas escolas, é um importante passo para a construção de um ensino sobre a cultura dos afrodescendentes e a cultura quilombola. A partir dessa nova forma de ensinar nas escolas nos níveis fundamental e médio, espera-se que os sentimentos etnocêntricos sejam desconstruídos e eliminados contra a população negra.

A Lei n.10.639 de 2003 é uma oportunidade das comunidades quilombolas conhecerem um pouco sobre a sua historicidade, pois nessas comunidades estão vivas grande parte da história afro-brasileira, que pode ser contada nas escolas quilombolas. Assim, as crianças terão a chance de estudar a sua historicidade dos seus antepassados africanos nos seus próprios territórios. Ademais, essa Lei contribuirá para estimular os alunos e alunas “a reconhecerem a legitimidade dos diferentes saberes presentes na sociedade e perceberem como cada grupo sócio-racial contribuiu para a formação da identidade cultural do país” (BOTELHO, 2007, p. 34).

Enfim, a luta das comunidades remanescentes de quilombos, é plausível, pois os membros dessas comunidades possuem conhecimentos tradicionais, modos de vida, costumes, valores e a memória que são valorizados com saberes culturais, históricos, econômicos, políticos e sociais pelos quilombolas. Por isso, a luta desses grupos no sistema educacional por uma educação específica que atenda as necessidades e o conhecimento produzido se justifica, pois os quilombolas foram vítimas de opressão histórica em vários aspectos: como morais, psicológicos, étnico raciais e físicos ao longo de sua história. Como afirma as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, as comunidades quilombolas tem lutando pelo direito de uma educação:

O direito a uma educação escolar que respeite e reconheça sua história, memória, tecnologias, territórios e conhecimentos tem sido umas das reivindicações históricas dessas comunidades e das organizações do movimento quilombola (BRASIL, 2013, p.402).

Portanto, para as comunidades quilombolas é fundamental a construção de uma educação que respeite e reconhece que elas são “grupos étnicos” peculiares e distintos dos demais grupos, que são dotados de uma história própria, de conhecimentos e saberes próprios e de relações territoriais de uso e posse das terras.

Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: Diversidade e Inclusão (2013), a comissão responsável para elaborar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola foi composta pelos conselheiros Adeum Hilário Sauer, Clélia Brandão Alvarenga Craveiro, Nilma Lino Gomes (relatora), Raimundo Moacir Mendes e Rita Gomes do Nascimento (presidente) e Maria da Glória Moura.

Em novembro de 2010 foi realizado o primeiro Seminário Nacional de Educação Quilombola, organizado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade (SECAD), com o apoio da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR\PR) e demais parceiros, a Câmara de Educação Básica transferiu a sua reunião ordinária para esse evento no dia 10 de novembro de 2010, com a finalidade de ouvir os docentes e os gestores quilombolas sobre a demanda educacional quilombola.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: diversidade e inclusão (2013) foi instituída uma comissão quilombola de assessoramento à Câmara de Educação Básica, composto por oito membros: quatro quilombolas indicados pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), Edicélia Santos (Quilombo Bom Jesus da Lapa, BA), Laura Maria dos Santos (Quilombo Campinho da Independência, RJ), Maria Diva Rodrigues (Quilombo Conceição das Crioulas, PE), Maria Zélia de Oliveira (Quilombo Conceição das Crioulas, PE); uma pesquisadora da Educação Escolar Quilombola, Georgina Helena Lima Nunes (UFPEL); uma representante da SECADI/MEC, Maria Auxiliadora Lopes; e uma representante da SEPPIR/PR, Leonor Araújo. No processo, o CNE convidou também a Secretaria de Educação Básica do MEC (SEB/MEC) e a Fundação Cultural Palmares para compor o grupo, as quais foram representadas, respectivamente, por Sueli Teixeira Mello e Maria Isabel Rodrigues para discutir as diretrizes curriculares para a educação quilombola.

O CNE disponibilizou no seu site de junho a dezembro de 2011 o texto referência para a elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola para sugestões. Após esse passo, foram realizadas audiências públicas para discutir sobre:

As audiências públicas realizadas tiveram como tema “A Educação Quilombola que Temos e que Queremos” e contaram com a participação significativa de representantes das comunidades quilombolas, gestores, docentes, estudantes, movimentos sociais, ONGs, fóruns estaduais e municipais de educação e diversidade étnico-racial, pesquisadores e demais interessados no tema (BRASIL, 2013, p. 400).

Depois de todas as reuniões e seminários realizados, no dia 05 de junho de 2012 a comissão da Câmara Nacional de Educação a partir da participação do conselheiro Francisco Aparecido Cordão (Presidente) e do Conselheiro Adeum Hilário Sauer (Vice-Presidente), entre outros membros da comissão, aprovou por unanimidade as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.

Percebemos, que a luta das comunidades remanescentes de quilombos foi árdua, por sua vez, o embate rendeu bons frutos as essas comunidades, pois elas alcançaram uma vitória no âmbito educacional, a produção de material didático

específico para atender as crianças e jovens quilombolas nas escolas que contemple os seus costumes, valores e sua identidade como “grupos étnicos”.

A produção de um material didático para os grupos remanescentes de quilombos justifica se, pois essas comunidades quilombolas possuem saberes culturais próprios, costumes, modos de vida tradicionais e tradições culturais e religiosas distintas dos demais grupos da sociedade brasileira. Por isso, no próximo capítulo iremos discutir a respeito do material didático: “Uma História do Povo Kalunga (Livro de Leitura) e Uma História do Povo Kalunga (Caderno de Atividades)”, produzido para um grupo remanescente de quilombo, “a comunidade Kalunga” no estado de Goiás.

CAPÍTULO 3

ANÁLISE DO MATERIAL DIDÁTICO, “UMA HISTÓRIA DO POVO KALUNGA”

3.1 Considerações Iniciais

As Comunidades remanescentes de quilombos após anos de luta por liberdade, pelo reconhecimento das terras que vem ocupando, por transporte, dignidade, saúde e educação, conseguiram uma vitória no âmbito educacional: a criação da educação quilombola destinada ao atendimento dos alunos quilombolas das comunidades negras rurais e urbanas nos seus territórios quilombolas ou em escolas que atendam estudantes oriundos desses grupos.

Para corroborar com a educação quilombola, o Ministério da Educação (MEC) e a Secretaria de Educação Fundamental produziu um material didático específico para as crianças e jovens de grupos remanescentes de quilombos no Brasil. Sendo assim, o MEC produziu um material didático para a comunidade Kalunga, este foi intitulado: “Livro de leitura: Uma História do Povo Kalunga e a Uma História do Povo Kalunga, Caderno de Atividades” destinado ao “povo Kalunga”.

O que é o “povo Kalunga”? Segundo o Ministério da Educação (2001),

A população Kalunga é formada por descendentes dos primeiros quilombos e de pessoas que se fixaram na região ao longo dos séculos, que passaram a viver em relativo isolamento, construindo para si uma identidade e uma cultura próprias, com elementos africanos de sua origem e europeus, marcados pela forte presença do catolicismo tradicional do meio rural (MEC, 2001, p .6).

Mas afinal o que esse material didático, “Livro de Leitura: Uma História do Povo Kalunga”? Segundo o Ministério da Educação,

é um material didático destinado às crianças e jovens brasileiros para que conheçam a vida e as tradições de um dos grupos remanescentes de quilombos no Brasil. Ele foi produzido a partir de uma pesquisa de campo nos municípios de Monte Alegre de Goiás, Cavalcante e Teresina de Goiás, no estado de Goiás (MEC, 2001, p. 6).

Este material didático é composto de um livro de leitura: (Uma História do Povo Kalunga) e Uma História do Povo Kalunga (caderno de Atividades) para os alunos e jovens da comunidade remanescente de quilombo, denominada de Kalunga. O material supracitado foi elaborado para ser utilizado em escolas onde estudam crianças e jovens do “Povo Kalunga”, para as quatro primeiras séries do ensino fundamental (1 e 4 Séries) e ou classes multisseriadas. As tarefas são organizadas a partir de cores, sendo assim cada série tem a sua: a primeira série (amarela), a segunda série (azul), a terceira série (laranja) e a quarta série (verde).

A produção de material didático para os grupos remanescentes de quilombos é justificável, pois esses grupos étnicos possuem um modo de vida tradicional, tradições, costumes, memória e ancestralidade negra peculiares dos demais grupos da sociedade. Esses saberes culturais e distintos precisam ser conhecidos e valorizados pelos jovens e crianças das comunidades remanescentes de quilombos durante a construção do conhecimento escolar. Ademais, o material didático como construtor do saber escolar contribui para a valorização dos costumes, identidade e valores da “comunidade Kalunga”.

Conforme o Ministério da Educação (2001), o caderno de atividades contém temas transversais, incluindo o meio ambiente, ética, saúde e cidadania, destacando uma discussão multidisciplinar, que abrange áreas da Língua Portuguesa, História e Geografia. Já o livro de leitura citado contém textos das histórias, da tradição da “comunidade Kalunga”, imagens do cotidiano cultural e da paisagem da Chapada dos Veadeiros e das festas religiosas na bacia do Rio Paranã.

Ministério da Educação (2001), o caderno de atividades divide-se em: apresentação, unidade 1: Olhar o Mundo, unidade 2: Nós no Mundo, unidade 3: Perto e Longe, unidade 4: O Passado Encontra o Futuro e o encarte: Quebra Cabeça. O Livro de leitura divide-se nos seguintes capítulos: Apresentação, Introdução, os Africanos e seus Descendentes na História do Brasil, História Kalunga, As Festas, Kalunga Hoje, a Educação é o Futuro, Epílogo.

O nosso objetivo nesse capítulo é analisar o material didático produzido para o grupo remanescente de quilombo, denominado “Povo Kalunga”. Assim sendo, pretendemos analisar as contribuições desse material para o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem dos saberes culturais e tradicionais do grupo “Kalunga”. Analisaremos algumas atividades que foram elaboradas para as crianças do “povo Kalunga” de primeira e quarta série do ensino fundamental, com a

finalidade esclarecer quais os conhecimentos históricos, culturais e tradicionais que são reproduzidos para os estudantes na escola. As atividades analisadas são: “África: do Outro Lado do Oceano, O Campo e a Cidade se Encontram e O Passado e o Futuro.”

Entretanto, o Ministério da Educação não produziu somente o material didático “Uma História do Povo Kalunga”, pois no período 2009/2010, o Ministério da Educação, por intermédio da SECAD, distribuiu 5.053 kits quilombolas e aproximadamente 300 mil livros didáticos e paradidáticos com conteúdos relacionados à Educação das Relações Étnico-Raciais e História e Cultura Africana e Afro-Brasileira para as escolas em comunidades quilombolas. São eles: Educação antirracista: caminhos abertos pela Lei nº 10.639/2003, Orientações e ações para a educação das relações étnico-raciais, Superando o racismo na escola, Estórias quilombolas, Quilombos-espço de resistência de homens e mulheres negras, Minas de quilombos e YOTÉ – o jogo da nossa história.²¹

3.2 Análise do Livro de Leitura: “Uma História do Povo Kalunga”

O material didático “Livro de Leitura: Uma História do Povo Kalunga”, começa com um panorama histórico da origem do povo Kalunga, esclarecendo aos jovens e as crianças sobre a história dos antepassados do povo Kalunga.

O livro esclarece para os alunos da comunidade Kalunga como foi que os seus primeiros antepassados africanos chegaram ao Brasil para trabalhar nas fazendas de gado, nos engenhos, para trabalhar como ferreiros, carpinteiros, barbeiros, nos serviços domésticos, entre outros. Além disso, explica para os estudantes como os africanos escravizados foram oprimidos e maltratados pelos senhores brancos durante o período da escravidão,

Os escravos trabalhavam de sol a sol, sem descanso, e recebiam só um mínimo de comida para se alimentar. Por isso ficavam fracos e podiam morrer facilmente com qualquer doença que pegassem. Eles moravam amontoados nas senzalas e o feitor, que os vigiava por conta do senhor de engenho, por qualquer coisa dava a eles todo tipo de castigo (MEC, 2001, p. 20).

²¹ Dados do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação

Portanto, com este fragmento do material didático as crianças aprendem que os seus primeiros antepassados africanos sofreram com os maus tratos físicos, psicológicos e morais durante o período da escravidão no Brasil.

Com o Material citado os alunos quilombolas entendem que os quilombolas da comunidade Kalunga respeitam e valorizam as festas religiosas e as tradições culturais da comunidade, com as festas do Divino, Senhora da Abadia, São João, Senhora do Rosário, entre outras. Aprendem um pouco sobre as danças de origem africana como a sussa²² e o bolé²³ (danças típicas dos Quilombolas). Entendem que para o povo Kalunga, as festas religiosas, as tradições e as danças são responsáveis pela formação da identidade negra, dos seus modos de vida e do seu pertencimento a um grupo étnico que respeita e valoriza a sua historicidade como grupo remanescente de quilombo. Para a comunidade Kalunga as festas religiosas significam:

Na roda do tempo, seguindo o ciclo das estações, sempre haverá outra festa mais adiante, para mais uma vez reforçar os laços da comunidade, o sentido de pertencimento e a identidade do povo Kalunga (MEC, 2001, p.67).

Percebemos, que as festas para a comunidade “Kalunga” é um momento peculiar, onde aflora nela os seus modos tradicionais de vida, a identidade negra, os seus valores culturais, os seus costumes, os seus saberes medicinais, a relação com a terra, com a natureza, o respeito e a preservação dos recursos naturais, o sentimento de pertencer ao uma comunidade quilombola e o significado de ser “Kalunga”.

O livro “Uma História do Povo Kalunga (2001) apresenta para as crianças que a vida para o “povo Kalunga” não foi fácil, pois eles enfrentaram muitas lutas: com a invasão de suas terras por grileiros, mineradores, madeireiras, fazendeiros e empresas produtoras de carvão. Com isso, a partir das invasões muitas famílias foram expulsas de suas terras pelos mineradores à procura de ouro, minérios

²² Dança requebrada, em que os pares de vez em quando se aproximam. Parece que cada um vai encostar no outro, mas logo se afastam, continuado os requebros. Apesar das aparências, do movimento sensual e dos versos maliciosos, a sussa é uma dança de devoção, que muitas vezes se dança para pagar promessa. Dançada especialmente por mulheres, porque só as vezes alguns homens entram na dança. (Ministério da Educação, 2001, p.64)

²³ É dançado como a sussa, porém exige mais dos dançadores. Pois nessa danças os dançadores cantam versos antigos ou versos improvisados. No bolé quem dança também deve saber cantar, jogando um verso para a outra pessoa que vem dançar na roda. (Ministério da Educação, 2001, p. 64).

cassiterita, a tantalita, o manganês e o cristal de rocha. Ademais, a comunidade foi invadida por madeireiras e empresas produtoras de carvão a procura de madeira para a extração.

A invasão das terras na comunidade “Kalunga” “pela gente de fora” do seu território, agravou seriamente a vida desses povos tradicionais, pois eles perderam as suas terras para a mineração, para a exploração da madeira e dos recursos naturais:

Os garimpeiros começaram a ser multiplicar. Naquela terra ainda existia ouro e, como se descobriu então, ela era rica em minérios como a cassiterita, a tantalita, o manganês, o cristal de rocha. Além disso, ali existia muito calcário e brita, que podiam ser usados na construção civil. As madeireiras e as empresas produtoras de carvão foram tomando conta das matas nativas em volta da área Kalunga, destruindo tudo. E tudo isso contribuía para provocar grandes secas, que passaram a causar um dano muito sério para os agricultores da região (MEC, 2001, p. 77).

Concluimos, que desde cedo as crianças são esclarecidas de que as suas comunidades estão sendo invadidas e destruídas pela ação de mineradores, madeireiras e empresas produtoras de carvão que destroem suas matas nativas para explorar madeiras, recursos naturais e minerais. Sendo assim, elas são influenciadas à luta pela preservação das suas terras, dos seus modos de vida tradicionais, pelos seus costumes e tradições.

O material didático citado apresenta que o “povo Kalunga” tem medo da perda dos seus valores, dos seus modos de vida tradicionais por causa da influência dos “modos de vida da cidade”. Eles estão perdendo os seus valores culturais, os seus costumes e as tradições, porque muitos jovens não querem plantar mais roças, querem apenas comprar os alimentos de que necessita na cidade. Como nos afirma o Ministério da Educação,

O difícil mesmo é que as pessoas vão mudando a cabeça, pegam aquela influência da cidade e vão mudando até o seu jeito de ser no dia-a-dia. Já não gostam das mesmas coisas nem querem conviver com as mesmas pessoas. Na escola, as professoras dizem que os rapazes Kalunga só querem namorar moça lá da rua. E as mocinhas também só querem namorado da cidade, porque muitas estão indo trabalhar lá. Com isso, os mais jovens vão deixando o Kalunga para trás, esquecendo suas origens (MEC, 2001, p.97).

O material didático mencionado apresenta que a comunidade Kalunga, almeja uma educação capaz de transformar os sonhos em realidade, que os alunos valorizem os saberes culturais, os costumes e as tradições, de sua comunidade. Para o “povo Kalunga” o estudo é:

Necessário para entender as transformações que estão acontecendo e saber como se conduzir diante delas. Por isso, a educação deve ser para ensinar às crianças todas as coisas de fora, do mundo moderno, porque elas vão precisar muito disso para o futuro. Mas os mais velhos também falam de uma educação que abre novas perspectivas, capazes até mesmo de permitir inventar o futuro! (MEC, 2001, p.104).

Concluimos que o ensino para a comunidade Kalunga é uma forma de conhecer a realidade do mundo moderno, além disso, o conhecimento produzido pela educação serve de base para a conscientização dos direitos civis conquistados e valorização dos saberes culturais, artísticos e religiosos. Para a comunidade Kalunga a educação deve ser um diálogo entre os conhecimentos tradicionais e os saberes escolares, é muito importante que as crianças e jovens aprendam normalmente nas escolas, “como ler, escrever, contar, História, Geografia, é indispensável para uma criança entender o mundo moderno e saber viver melhor nele” (MEC, 2001, p.109).

Portanto, a educação escolar quilombola é o diálogo entre o conhecimento tradicional das comunidades como os modos de vida, a relação com a terra, os saberes culturais, a memória, a historicidade e os valores e os saberes escolares como o estudo de matemática, Língua portuguesa, Biologia, Geografia, História e as demais disciplinas que compõem os saberes escolares “do mundo moderno”.

O material didático “uma História do Povo Kalunga”, é um livro didático diferente dos demais materiais didáticos produzidos, por apresentar a historicidade da comunidade Kalunga para os jovens, crianças e leitores não kalungas. Como nos afirma Lingnau:

É interessante perceber com esta análise a importância da construção da representação da autoestima do povo Kalunga tanto no imaginário do próprio povo Kalunga, como no imaginário coletivo dos possíveis leitores da obra, ao utilizar uma obra como esta para a promoção da autoestima (LINGNAU, 2010, p.11).

Portanto, a divulgação deste material é fundamental para a valorização dos saberes tradicionais, culturais, sociais e econômicos das comunidades quilombolas, para a conscientização histórica das crianças quilombolas e não quilombolas de nosso país sobre a historicidade da comunidade Kalunga e o resgate da autoestima desse povo com grupo remanescente de quilombo.

O material didático produzido tem como função a problematização da realidade dos quilombolas. Sendo assim, a produção de um conhecimento que contemple os modos de vida tradicionais e culturais de um grupo remanescente quilombo, contribui em vários aspectos para a formação escolar dos jovens e crianças da comunidade Kalunga, como a conscientização dos seus direitos constitucionais a partir da educação, a valorização dos seus costumes, valores e tradições, como nos afirma Nunes:

O material didático tem a função de, sistematicamente, problematizar a realidade quilombola aproximando-a de compreensões teóricas e científicas que fazem, igualmente parte do conjunto de saberes que constituem o campo escolar (NUNES, 2014, p.742).

Portanto, percebemos que o material didático tem como funções sociais e educadoras a divulgação dos saberes tradicionais dos quilombolas e a problematização da realidade cultural, social e econômica que vivem os grupos étnicos em nosso país. Os modos de vida tradicionais dos moradores da comunidade Kalunga devem ser divulgados para as crianças e jovens, pois esses saberes constituem a historicidade, a memória e as tradições religiosas.

Percebemos, que os materiais didáticos produzidos para atender aos grupos remanescentes de quilombos precisam contemplar a historicidade e a cultura desses grupos étnicos, como nos afirma as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Quilombola,

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios também deverão assegurar, por meio de ações cooperativas, a aquisição e a distribuição de livros, obras de referência, literaturas infantil e juvenil, material didático-pedagógico e de apoio pedagógico que valorizem e respeitem a história e a cultura das comunidades quilombolas (BRASIL, 2013, p.437).

Portanto, com a produção do material didático produzido pelo Ministério da Educação as crianças e jovens aprenderam a valorizar e a respeitar a cultura dos grupos remanescentes de quilombos, os saberes tradicionais, os costumes e as tradições desses grupos.

3.3 Análise das Atividades para as crianças da comunidade Kalunga

O povo Kalunga é uma comunidade composta de descendentes de escravizados africanos que resistiram ao cativo e formou um quilombo, na região da Chapada dos Veadeiros, no norte de Goiás, nos municípios de Monte Alegre de Goiás, Teresina de Goiás, Cavalcante.

Conforme o Ministério da Educação (2001), o caderno de atividades (Uma História do Povo Kalunga) foi elaborado com a finalidade de proporcionar aos alunos quilombolas, o prazer de observar, de descobrir e de conhecer o seu próprio território, a sua historicidade, a sua origem negra, os seus costumes, tradições e os saberes tradicionais apreendidos com os seus antepassados.

3.3.1 “África: do Outro Lado do Oceano”

Ministério da Educação (2001), na atividade “África: do Outro lado do Oceano” as crianças aprendem de onde veio o povo “Kalunga”. A atividade citada começa com um texto explicando como os africanos foram trazidos por portugueses para o Brasil durante o período da escravidão e qual a relação do povo Kalunga com esses antepassados africanos.

O texto explica que os primeiros povos escravizados no Brasil foram a população indígena. Quando os portugueses chegaram ao Brasil, tomaram posse do território dos índios em nome do rei de Portugal e os obrigaram a submeter-se à sua autoridade. Os indígenas foram obrigados,

[...] a trabalhar como escravos porque tinham sido “vencidos” “na guerra justa”. O rei de Portugal chegava a pagar dívidas que a coroa tinha com seus súditos dando a eles porções de terra do Brasil que eram tiradas dos povos indígenas. Era nessas terras que depois os portugueses faziam os engenhos ou fazendas de gado. Foi só então que eles começaram a trazer os negros africanos para trabalhar no Brasil como escravos (MEC, 2001, p. 30).

A partir desse pequeno trecho, as crianças compreendem como foi o processo histórico de escravização da população indígena e dos africanos do continente africano. Entendem que os primeiros descendentes africanos do território Kalunga foram escravos nas fazendas de gado e nos engenhos no Brasil.

O trecho abaixo explica para as crianças como eram tratados os africanos que foram trazidos pelos portugueses durante a escravidão,

Mas a relação que os portugueses tinham com esses africanos não era a mesma que mantinham com os indígenas. Para eles, esses negros eram objeto de comércio. Os portugueses compravam e vendiam pessoas como qualquer outra mercadoria. Esse tipo de comércio de gente já existia há muito tempo no mundo. Outros povos já tinham antes sido vendidos como escravos, no Egito, entre os gauleses, no Império romano. Só que, agora, eram os portugueses que controlavam a compra e venda de escravos para as ilhas do Oceano Atlântico e a Europa. E esses escravos vinham da África (MEC, 2001, p.30).

Concluimos que o caderno de atividades referido tem como objetivo instigar os alunos do “povo Kalunga” a compreender como os seus antepassados africanos sofreram brutalmente durante o período da escravidão. Eles eram vendidos e tratados com mercadorias pelos portugueses, além de serem arrancados de seu país de origem para trabalhar com escravos no Brasil.

O trecho abaixo apresenta para as crianças os principais grupos de africanos que vieram para o Brasil, que se dividia em dois povos os de civilização bantu e os de civilização iorubá:

Entre os povos bantu, com o nome de negros guinéus vieram Olofs, Bambaras, Fulani, Peuls, que haviam construído na África grandes reinos como o de Gana e o de Mali. Os Orgulhosos Fanti e Ashanti foram chamados de minas, porque embarcaram no forte de São Jorge da Mina, na região onde hoje ficam a Costa do Marfim, Gana, Togo, Benin, Nigéria e Camarões. Da Ilha de São Tomé vieram os filhos do Império do Congo. E da chamada Costa de Angola, onde ficam Angola, Gabão e Guiné Equatorial, foram embarcados nos portos de Cabinda, Luanda e Benguela milhões de Imbangalas, Jagas, Quimbundos, Umbundos, Lubas, Lundas, rebatizadas como cabindas, angolas e benguelas (MEC, 2001, p. 31).

Assim, com essa atividade os alunos começam a lidar com a sua origem africana, com as noções de que pertencem a um grupo que foi massacrado pelos

portugueses durante a escravidão no Brasil. Entendem, historicamente, que o “povo Kalunga”, é descendente dos africanos que foram trazidos da África a partir da leitura e interpretação do texto “África: do Outro Lado do Oceano”.

3.3.2 “O Campo e a Cidade se Encontram”

Nesta atividade as crianças estudam a relação da cidade com o campo. Elas podem aprender que existe uma relação entre o campo e a cidade, através da explicação de como é o processo de transformação do algodão em camiseta,

Em primeiro lugar, no campo, alguém plantou o algodão e precisou cuidar dele, evitar que a chuva ou as pragas estragassem a plantação até chegar a época da colheita. Então, foi preciso colher o algodão e transportá-lo até a cidade. Lá na cidade, outras pessoas precisam trabalhar em tecelagens para transformar o algodão em fio e depois produzir o tecido. Só depois, em outras fábricas, outras pessoas trabalharam para cortar e costurar a camiseta que você comprou na loja (MEC, 2001, p. 80).

Dessa forma, as crianças aprendem que a cidade transforma e consome o produto que é produzido no campo. As crianças da comunidade Kalunga aprendem desde cedo a respeitar os produtos que são produzidos no campo, valorizar os costumes e os seus modos de vida no campo. Ou seja, elas compreendem que existe uma relação complementar entre o campo e a cidade, e que elas devem respeitar e valorizar essa relação.

3.3.3 “O passado e o Futuro”

Nesta atividade as crianças se deparam com a história de lutas e de conquistas dos grupos remanescentes de quilombo, entre eles o “povo Kalunga”. A luta da comunidade Kalunga começou no século XVIII quando os seus antepassados africanos foram trazidos para o Brasil como escravos. Eles fugiram do cativeiro e seus descendentes formaram um quilombo no rio Paranã e deram início ao “povo Kalunga”. A luta desse povo atravessou todo século XIX e XX e chegou até o século XXI.

Segundo o Ministério da Educação (2001), desde 1888 com a abolição da escravidão no Brasil, o negro sofre com a discriminação racial, a desigualdade social e o racismo. Depois, de longos anos de sofrimento, o negro iniciou mais uma luta por seus direitos. Graças ao embate pelos seus direitos ele conseguiu a aprovação da Lei Afonso Arinos em 1951, que proíbe a discriminação racial por motivo de raça, cor ou religião no Brasil.

O Ministério da Educação também demonstra (2001), a realidade dos grupos remanescentes de quilombos que foi mudando aos poucos, a partir da implantação da Constituição Brasileira de 1988. Por isso, comunidades remanescentes de quilombos conquistaram alguns direitos constitucionais como: o reconhecido a partir do artigo 215 no parágrafo primeiro que estabelece: “protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas a afro-brasileiras, e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional” (MEC, 2001, p.134). Já o artigo 216 estabelece que: “ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos” (MEC, 2001, p.134) e o artigo 68 das Disposições Constitucionais Transitórias determina que: “Aos remanescentes das Comunidades dos Quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (MEC, 2001, p.135).

Constatamos que o caderno de atividades influencia as crianças a continuarem o embate pelos direitos constitucionais como: pertencer ao seu próprio território, a valorização e o respeito dos seus conhecimentos tradicionais. Com essa atividade elas aprendem quais são os artigos que amparam legalmente as comunidades quilombolas na Constituição Federal do Brasil de 1988. Compreendem as principais lutas e reivindicações dessas comunidades por seus direitos constitucionais,

É por isso que as crianças e os jovens do Kalunga não estão sozinhas em sua luta. Junto com eles estão todas as outras comunidades remanescentes de quilombos, todos os negros e todos os índios, brancos, mestiços e descendentes de imigrantes estrangeiros do Brasil que, como o povo do Quilombo Kalunga, hoje lutam por uma sociedade mais digna e justa para todos nós (MEC, 2001, p.135).

Portanto, as crianças se conscientizam do embate do “povo Kalunga” e das demais comunidades remanescentes de quilombo contra a discriminação racial, o

preconceito, a desigualdade social e o racismo de que até hoje são vítimas, depois de tantos anos de extinção da escravidão no Brasil. Consideramos de fundamental importância à conscientização das crianças sobre a trajetória histórica de luta e de conquista dos grupos remanescentes de quilombos por liberdade, igualdade e por seus direitos civis como cidadãos do Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os quilombos no período colonial e imperial eram espaços de liberdade, de resistência ao sistema escravista e o recurso mais utilizado pelos negros fugitivos para resistir aos maus tratos físicos, morais e psicológicos era a fuga para as matas. Os negros que resistiam a esse sistema fugiam para as matas. Nesses lugares eles formavam ajuntamentos de escravos fugitivos denominado quilombo. Nesses espaços de liberdade, formavam se comunidades rurais que experimentavam os laços de solidariedade e respeito mútuo.

Algumas comunidades que foram formadas durante o período colonial e imperial resistiram até os dias de hoje. Essas comunidades são chamadas de comunidades quilombolas, quilombos, terras de preto, comunidades remanescentes de quilombos ou comunidades negras. Sendo assim, essas comunidades são grupos étnicos peculiares, pois elas possuem uma relação de “uso comum da terra” onde prevalece os laços de solidariedade, respeito e ajuda mútua entre os membros da comunidade. Os modos de vida tradicionais, os seus costumes, as tradições culturais e religiosos, a trajetória e a ancestralidade negra comum são características dessas comunidades.

As comunidades remanescentes de quilombos vivem em terras onde prevalece o uso dos recursos naturais, os recursos hídricos, as florestas de forma coletiva pelos membros da comunidade. Ademais, as famílias que moram nessas comunidades desenvolvem o extrativismo, criação de animais, cultivo de plantas medicinais, caça, pesca, roça comunitária, produção de vasos e potes de barro, etc.

A origem das terras dessas comunidades é diversa como: prestação de serviço guerreiro ao Estado, doações de terras realizadas a partir da desagregação de monocultura, doações de religiosos ou compra pelos próprios sujeitos.

As comunidades quilombolas têm enfrentando muitos desafios, pois as suas terras estão sendo invadidas por grileiros, garimpeiros, madeireiras e empresas a procura de recursos minerais, naturais ou apropriação das matas nativas para exploração de madeira.

A realidade dessas comunidades vem aos poucos sendo alterada com a implantação do artigo 68 do ADCT da Constituição federal de 1988 e do Decreto 4.887 de 2003. Esses dois dispositivos jurídicos são aliados dos quilombolas na luta

por seus direitos constitucionais como: a regularização fundiária do seu território e reconhecimento como grupo étnico.

Depois de longos anos de luta, finalmente, as comunidades quilombolas conquistaram o direito a uma educação pública, de qualidade e gratuita nas instituições localizadas nos seus respectivos territórios que seja destinada ao atendimento das comunidades negras rurais ou urbanas.

Portanto, para esses “grupos étnicos” a educação quilombola deve contemplar a historicidade da própria comunidade, os modos de vida tradicionais, o respeito aos mais velhos, a relação territorial, a memória, as tradições culturais e religiosas, os saberes próprios adquiridos com os seus primeiros antepassados africanos e a identidade étnica. Visto que esses são reconhecidos, valorizados e respeitados pelas comunidades quilombolas com conhecimentos tradicionais.

Enfim, para a construção das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Quilombola foram necessários a participação de vários pesquisadores do tema, professores e gestores quilombolas, membros das comunidades remanescentes de quilombos, políticos, intelectuais e membros do Conselho Nacional de Educação para a sua elaboração.

O processo de elaboração da educação quilombola foi longo, pois foram realizadas várias reuniões, seminários e palestras para decidir o projeto pedagógico político, a avaliação, os currículos, as modalidades e as etapas da educação, a alimentação, o material didático, o transporte escolar dos alunos quilombolas, o papel dos professores e gestores. Depois de várias discussões finalmente em 20 de novembro de 2012 foi homologada a Resolução n.8. Esta resolução supracitada define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Quilombola em nosso país. Com isso, fica estabelecido a partir desta resolução que a educação quilombola se destina ao atendimento educacional das comunidades negras rurais ou urbanas nos seus respectivos territórios ou em escolas que atendam estudantes de territórios quilombolas.

Percebemos que a educação quilombola é aquela que respeita as tradições culturais, os saberes próprios de cada comunidade quilombola, que valoriza a memória, a identidade negra, a ancestralidade negra comum, a relação de uso e posse da terra, os saberes culturais e religiosos desses “grupos étnicos”.

O que garante aos “grupos étnicos” o direito à educação quilombola é o fato desses grupos se declararem como comunidades remanescentes de quilombos, e

possuir uma trajetória histórica de opressão, de memória, de ancestralidade negra comum e saberes culturais próprios distintos dos demais grupos de nossa sociedade.

Constatamos, com a pesquisa, a partir de dados do Ministério da Educação (2007), dados do Censo Escolar do INEP (2007, 2012, 2014 e 2016), que as escolas funcionam em estruturas precárias sem saneamento básico, faltam água e geralmente algumas escolas localizadas nos territórios quilombolas foram construídas de pau a pique. É comum que a professora atenda a séries multisseriadas ou quantidade de professores é insuficiente para atender os alunos. Algumas escolas funcionam apenas até a quarta série do ensino fundamental. As crianças que desejam continuar o ensino fundamental de 5º ao 9º, o ensino médio e as demais modalidades da educação escolar quilombola precisam ir estudar na cidade. Porém, o transporte oferecido pelo governo federal é de péssima qualidade, quando os alunos chegam as escolas estão todos cansados e empoeirados, conforme dados do Ministério da Educação (2007).

Notamos que todos esses fatores prejudicam a aprendizagem dos alunos quilombolas, pois não existem professores suficientes, o transporte é de péssima qualidade, as estruturas das escolas são precárias e o currículo escolar e o projeto político pedagógico geralmente não apresentam a historicidade da comunidade quilombola para os estudantes, não destacando os saberes culturais, os costumes, as tradições e os modos de vida das comunidades quilombolas.

Na pesquisa ao material didático que foi elaborado para o povo Kalunga, concluímos que os alunos quilombolas aprendem sobre a historicidade da sua própria comunidade. Também aprendem a conhecer os saberes tradicionais adquiridos com os seus antepassados africanos, a valorizar as festas religiosas e danças da comunidade “Kalunga” como a sussa e bolé, a capacidade de organização e de sobrevivência desses “grupos étnicos” na natureza e na terra.

Percebemos que as crianças e jovens aprendem as tradições que há séculos são transmitidas às novas gerações, a sabedoria dos mais velhos, os modos de vida, a relação de uso e posse da terra, a perseverar os recursos naturais e manter os seus laços de solidariedade, de respeito e de ajuda mútua entre os membros da comunidade a partir da leitura do material didático, “Uma História do Povo Kalunga”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABA. **Documento do Grupo de Trabalho sobre as comunidades Negras Rurais.** Disponível em: <http://www.abant.org.br/conteudo/005COMISSOESGTS/quilombos/DocQuilombosABA_1a.pdf> Acesso em 23 de dezembro de 2016.

ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de. **Terras de Quilombos, Terras Indígenas. “Babaçuais Livres”, “Castanhais do Povo”, Faxinais e Fundos de Pastos: Terras Tradicionalmente Ocupadas.** Disponível: <http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=3&ved=0CEAQFjAC&url=http%3A%2F%2Fnovacartografiasocial.com%2F%3Fwpdmact%3Dprocess%26did%3DMTguaG90bGluaw%3D%3D&ei=v1F-U5CRDM6osATymYGACQ&usq=AFQjCNHSCpUL4KtEAmsKeBRK1pUh8ltG0g&sig2=OJK44_xj8l8zvFD0V0qENg> . Acesso em 22 de dezembro de 2016.

_____. **Os Quilombos e as Nova Etnias.** In: O’ Dwyer, Eliane Cantarino (org.) Quilombos: identidade étnica e territorialidade. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002. Disponível em: https://docs.google.com/file/d/0B2_ZK-qR9WEKYTIyZDdlMTUtMDliNS00NTJlLTgzM2ltNWY2NDY1MDMzMTZm/edit?hl=pt_BR. Acesso em 20 de dezembro de 2016.

BEZERRA, Analúcia Sulina. **A Resistência Negra: os Quilombos e a problemática da Ocupação da Terra.** In: Curso de Extensão em Educação Quilombola\Universidade Federal de Goiás: MORAES, Cristina de Cássia P., OLIVEIRA, Luciana de Fátima et al.(org.). Educação Quilombola. Goiânia: FUNAPE; UFG\CIAR, 2013.

Brasil. Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica: Diversidade e Inclusão. **IN: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17212-diretrizes-curriculares-nacionais-para-educacao-basica-diversidade-e-inclusao-2013&category_slug=marco-2015-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 13 de março de 2017.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola: Algumas Informações (Cartilha Quilombola Screen).** Disponível em: <<http://www.seppir.gov.br/portal-antigo/destaques/Cartilha%20Quilombola-screen.pdf>>. Acesso em 13 de março de 2017.

_____. Ministério da Educação e Conselho Nacional da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Educação Escolar Quilombola.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11091-pceb016-12&category_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 21 de outubro de 2017.

_____. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana.** Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1852-diretrizes-curriculares-pdf&category_slug=novembro-2009-pdf&Itemid=30192.>
>Acesso em 23 de dezembro de 2016.

Cartilha, Educação Quilombola: Um Direito a ser Efetivado. Disponível em:
<http://dhnet.org.br/dados/cartilhas/dht/cartilha_cclf_educ_quilombola_direito_a_ser_efetivado.pdf>. Acesso em 26 de outubro de 2017.

Censo da Educação Básica, 2012: Resumo Técnico. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em:
<http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/resumos_tecnicos/resumo_tecnico_censo_educacao_basica_2012.pdf>. Acesso 31 de julho de 2017.

Censo Escolar da Educação Básica 2016 Notas Estatísticas. Disponível em
<http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/notas_estatisticas/2017/notas_estatisticas_censo_escolar_da_educacao_basica_2016.pdf> Acesso em 31 de julho de 2017.

Convenção nº. 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5051.htm.>
>Acesso em 23 de agosto de 2017.

Decreto nº 4.887 de 20\11\2003. Disponível em:
<<http://www.normasbrasil.com.br/norma/?id=54688>>. Acesso em 23 de agosto de 2017.

Decreto nº. 6040 de 7 de Fevereiro de 2007. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6040.htm>. Acesso em 23 de agosto de 2007.

Educação Quilombola – apresentação (Ministério da Educação). Disponível em:
<<http://portal.mec.gov.br/educacao-quilombola>>-. Acesso em 31 de julho de 2017.

Escolas Quilombolas. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/educacao-quilombola/-escolas>>_. Acesso 31 de julho de 2017.

FIABIANI, Adelmir. **O Quilombo Antigo e o Quilombo Contemporâneo: Verdades e Construções.** Disponível em:
<<http://snh2007.anpuh.org/resources/content/anais/Adelmir%20Fiabani.pdf>>
Acessado em 20 de outubro de 2017.

Fundação Cultural Palmares: Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2011/02/revista04.pdf>>. Acessado em 13 de março de 2017.

Guia de Políticas Públicas para Comunidades Quilombolas-Programa Brasil Quilombola. Disponível em: <<http://www.seppir.gov.br/portal-antigo/arquivos-pdf/guia-pbq>> .Acessado em 23 de dezembro de 2016.

Histórico do INCRA. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/historico-do-incra>> Acesso em 20 de dezembro de 2016.

Integração de Dados do Programa Brasil Quilombola (PBQ). Disponível em <<http://repositorio.enap.gov.br/bitstream/handle/1/2149/Integra%C3%A7%C3%A3o%20de%20dados%20do%20Programa%20Brasil%20Quilombola%20%28PBQ%29.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acessado 26 de dezembro de 2016.

LARCHERT, Jeanes Martins, OLIVEIRA, Maria Waldenez de. **Panorama da Educação Quilombola no Brasil.** Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/Poled/article/view/45656>>. Acesso em 26 de outubro de 2017.

LEITE, Ilka Boaventura. **Os Quilombos no Brasil: Questões Conceituais e Normativas.** Disponível em: <http://ceas.iscte.pt/etnografica/docs/vol_04/N2/Vol_iv_N2_333-354.pdf>. acessado em 14 de junho de 2017.

Legislação sobre Comunidades Quilombolas (Recurso Eletrônico) \Câmara dos Deputados. Brasília :Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. Disponível em: <<http://livraria.camara.leg.br/legislacao-1/legislac-o-sobre-comunidades-quilombolas.html>> Acessado em 23 de dezembro de 2016.

Legislação Referente à Política Pública de Regularização de Territórios Quilombolas. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/media/politica_fundiaria/Quilombolas/legislacao_quilombola_condensada.pdf>. Acessado em 12 de janeiro de 2017.

LINGNAU, Carina Merkle. **O Livro Uma História do Povo Kalunga- material Divulgador da Representação Social dos Quilombolas Kalunga.** Disponível em: <<http://www.letras.ufscar.br/linguasagem/edicao15/006.pdf>>. Acesso em 21 de outubro de 2017.

MAROUN, Kalyla, OLIVEIRA, Suely Noronha de, CARVALHO, Edileia. **Educação Escolar Quilombola: Diálogos e Interfaces entre Experiências Locais e a Institucionalização de uma Nova Modalidade de Educação No Brasil.** Disponível em: <http://www.anped.org.br/sites/default/files/gt21_3117_texto.pdf> Acesso em 13 de março de 2017.

MENDES, Neilson Mendes, MACIEL, Dulce Portilho. **A Construção da Memória como Estratégia de Reconhecimento das Comunidades Quilombolas.** Disponível em: www.anais.ueg.br/index.php/simpesionacionaldehistoria/article/download/.../1483. Acessado em 13 de março de 2017.

MOURA, Glória (et.al). **Educação Quilombola.** Disponível em: <<http://www.portal.educacao.salvador.ba.gov.br/site/documentos/espaco-virtual/espaco-diversidade/----ARTIGO/Educacao-quilombola.pdf>>. Acesso em 13 de março de 2017.

MORAES, Cristina de Cássia P., OLIVEIRA, Luciana de Fátima et al.(org.). Curso de Extensão em Educação Quilombola\Universidade Federal de Goiás: **Educação Quilombola.** Goiânia: FUNAPE; UFG\CIAR, 2013.

NASCIMENTO, Olindina Serafim. **Proposta de Educação Quilombola para as Escolas das Comunidades Quilombolas do Sapê do Norte**. Disponível em: http://www.anpae.org.br/congressos_antigos/simposio2009/271.pdf. Acesso em 11 de novembro de 2017.

NUNES, Georgina Helena Lima. **Educação de Jovens e Adultos em Quilombos: Processos Diálogos de Construção de material Didático e Proposta de Escola Quilombola**. Disponível em: <<http://selubet2013.ie.ul.pt/wp-content/uploads/2014/08/ID206.EDUCAÇÃO-DE-JOVENS-E-ADULTOS-EM-QUILOMBOS.-PROCESSOS-DIALÓGICOS-DE-CONSTRUÇÃO-DE-MATERIAL-DIDÁTICO-E-PROPOSTA-DE-ESCOLA-QUILOMBOLA.pdf>>. Acesso em 21 de outubro de 2017.

O'Dwyer, Eliane Cantarino (Org.). **Os Quilombos e a Prática Profissional dos Antropólogos**: In: Quilombos: identidade étnica e territorialidade. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002. Disponível em: <https://docs.google.com/file/d/0B2_ZK-qR9WEKYTIyZDdlMTUtMDIiNS00NTJlLTgzM2ltNWY2NDY1MDMzMTZm/edit?hl=pt_BR>. Acesso em 20 de dezembro de 2016.

PARÉ, Marilene Leal, OLIVEIRA, Luana Paré de, VELLOSO, Alessandra D' Aqui. **A Educação para Quilombolas: Experiências de São Miguel dos Pretos em Restinga Seca (RS) e da Comunidade Kalunga do Engenho II (GO)**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v27n72/a07v2772.pdf>>. Acesso em 5 de setembro de 2016.

Programa Brasil Quilombola: Comunidades Quilombolas Brasileiras- Regularização Fundiária e Políticas Públicas. Disponível em: www.seppir.gov.br/portal-antigo/arquivos/pbq.pdf/@@download/file/pbq.pdf. Acesso em 24 de dezembro de 2016.

Portaria nº 98, de 26 de novembro de 2007. Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2015/03/ANEXO-04-Portaria-FCP-n%C2%B098-de-26-de-novembro-de-2007.pdf>>. Acesso em 23 de agosto de 2017.

Quadro de Comunidades Certificadas pela Fundação Cultural Palmares. Disponível em <<http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/QUADRO-RESUMO.pdf>>. Acesso em 23 de dezembro de 2016.

Quilombolas. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/quilombola>>. Acesso em 13 de março de 2017.

Quilombolas Contemporâneos: Quem são: Disponível em: em <<http://www.quilombo.org.br/quilombolas-quem-sao>>. Acesso em 24 de maio de 2017

Regularização de Território Quilombola: Perguntas e Respostas (INCRA). Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/sites/default/files/incra-perguntasrespostas-a4.pdf>>. Acesso em 20 de julho de 2017.

Relatório Sobre Territórios Quilombolas- INCRA 2012. Disponível em: <<http://www.seppir.gov.br/portal-antigo/publicacoes/relatorio-sobre-os-territorios-quilombolas-incra-2012/view>>. Acesso em 23 de dezembro de 2016.

Resolução n. 8 de 20 de Novembro de 2012. Disponível em: <http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/diretrizes_curric_educ_quilombola.pdf>. Acesso em 20 de julho de 2017.

Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Ministério dos Direitos Humanos. **Comunidades Tradicionais.** Disponível em: <<http://www.seppir.gov.br/comunidades-tradicionais/programa-brasil-quilombola.>> Acesso_9 de agosto de 2017.

Secretaria de Educação Fundamental- Ministério da Educação. **Uma História do Povo Kalunga (Caderno de Atividades):** SEF, 2001.

Secretaria de Educação Fundamental – Ministério da Educação. **Uma História do Povo Kalunga (Livro de Leitura):** SEF, 2001.

SILVA, Givânia Maria da. **O Currículo Escolar: Identidade e Educação Quilombola.** Disponível em <<http://www.anpae.org.br/simposio2011/cdrom2011/PDFs/trabalhosCompleto/comunicacoesRelatos/0213.pdf>>. Acesso em 5 de setembro de 2016.

SILVA, Joseane Maia dos Santos. **Comunidades Quilombolas, suas lutas, seus sonhos e Utopias.** Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2010/11/COMUNIDADES-QUILOMBOLAS-SUAS-LUTAS-SONHOS-E-UTOPIAS.pdf>> Acesso em 13 de março de 2017.

SILVA, Leonardo de Jesus Farias da, SILVA, Luiz de Jesus Dias da. **A Função Social da Terra para as Comunidades Quilombolas e a Utilização de Forma Sustentável: Estudo de Caso em Comunidade Da Grande Belém- Pará.** Disponível em: <<http://anppas.org.br/encontro5/cd/artigos/GT16-422-352-20100904000124.pdf>>. Acesso em 20 de julho de 2017.

SOARES, Edimara Gonçalves. **Educação Quilombola: Reafirmação de uma Política Afirmativa.** Disponível em: <http://www.anpedsul2016.ufpr.br/wp-content/uploads/2015/11/eixo16_EDIMARA-GON%C3%87ALVES-SOARES.pdf>. Acesso em 13 de março de 2017.

SOUZA, Marcia Lucia Anacleto de. **Comunidades Rurais Negras e Educação No Projeto “Uma História do Povo Kalunga”.** Disponível em: <https://www.ifch.unicamp.br/ceres/2008-marcia_souza.pdf>. Acesso em 21 de outubro de 2017.

SUNDFELD, Carlos Ari (Coordenador do Projeto). **O Direito à Terra das Comunidades Quilombolas (Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias):** Sociedade Brasileira de Direito Público –SBDQ (Centro de Pesquisas Aplicadas). Disponível em: <http://www.sbdp.org.br/arquivos/material/432_Comunidades_quilombolas_direito_a_terra.pdf>. Acesso em 23 de dezembro de 2016.

SUPERTI, Eliane, ARAÚJO, Mayara Moreno Vasconcelos de. **O direito de titulação das terras quilombolas e o Programa Brasil Quilombola no Amapá.** Planeta Amazônia: Revista Internacional de Direito Ambiental e Políticas Públicas ISSN 2177-1642 Macapá, n. 6, p. 115-124, 2014. Disponível em: <<https://periodicos.unifap.br/index.php/planeta/article/download/1543/ElianeN6.pdf>>. Acesso em 13 de março de 2017.

TEDESCO, Maria do Carmo Ferraz. **A Resistência Negra: os Quilombos e a Questão da Terra.** In: Curso de Extensão em Educação Quilombola\Universidade Federal de Goiás: MORAES, Cristina de Cássia P., OLIVEIRA, Luciana de Fátima et al.(org.). Educação Quilombola. Goiânia :FUNAPE; UFG\CIAR,2013.

TRECCANI, Girolamo Domenico: **Terras de Quilombos: Caminhos e Entraves do Processo de Titulação**-Belém: Secretaria Executiva da Justiça. Programa Raízes, 2006. Disponível em: <<http://www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/Girolamo.pdf>>. Acesso em 20 de julho de 2017.